



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 052, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

Ao Exmo. Senhor  
Vereador PAULO CÉSAR LIMA TIGRE  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Excelentíssimo Senhor Presidente

Pelo presente, submetemos à apreciação desta Casa, o incluso Projeto de Lei, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.

A prática é rotineira e visa atender os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil (art. 165); Lei Orgânica Municipal (art. 82).

Assim, observados os ditames da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que rege a elaboração dos orçamentos no País, e, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que estatui normas de gestão administrativa e financeira, elaboramos o planejamento diretivo para 2020.

Diante da imprescindibilidade da medida esperamos que os ilustres Vereadores, apreciem, avaliem e convertam o presente PL em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 052, de 25 de setembro de 2019.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍ-  
CIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 2000, e, no art. 82 § 3º da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, para o exercício de **2020**, compreendendo:

- I – as metas e os riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da Administração Municipal;
- III – a estrutura e organização do orçamento municipal;
- IV – as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária, e sua adequação orçamentária;
- VIII – o equilíbrio entre Receitas e Despesas;
- IX - os critérios e formas de limitação de empenhos;
- X - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
- XI - as condições e exigências para transferências de recursos aos Setores Público e Privado;
- XII - as disposições gerais.

**§ 1º** Na elaboração do orçamento anual serão objetivos primordiais da Administração, o desenvolvimento de projetos e programas visando:

- I - a racionalização de recursos materiais e humanos, objetivando a diminuição de custos e o aumento da produtividade e eficiência no atendimento dos serviços;
- II - o desenvolvimento de sistema gerencial e de apropriação de despesas, objetivando demonstrar o custo das ações e os resultados alcançados;
- III - o incremento de espaços para a participação popular;
- IV - o implemento de políticas de redução das desigualdades sociais;
- V - a promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- VI - a melhoria das condições de trabalho, segurança, saúde e alimentação da população;
- VII - a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, objetivando o melhor desempenho das respectivas funções;
- VIII - a expansão dos serviços e das obras públicas;
- IX - o incremento habitacional popular;
- X - a promoção da sustentabilidade ambiental;
- XI - a valorização da diversidade cultural, da Educação e da Tecnologia.



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

§ 2º Integram esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, os respectivos Anexos I, II e III.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 2º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, e montante da dívida para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 são as identificadas no Anexo I deste Diploma, composto dos seguintes demonstrativos:

I – metas fiscais anuais, de acordo com o art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000, desdobradas em metas quadrimestrais, permitindo, em audiências públicas a se realizarem até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o acompanhamento do cumprimento dos objetivos, a correção de desvios, a avaliação dos gastos e do cumprimento das metas fiscais;

II – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2018, conforme o art. 4º § 2º, inciso I da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

III – metas fiscais previstas para 2020, 2021 e 2022 comparadas com as metas fiscais fixadas para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de acordo com o art. 4º § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV – memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

V – evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, nos últimos 3 (três) exercícios;

VI – origem e da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

VII – avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

VIII – estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme o art. 4º § 2º, inciso V da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

IX – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme o art. 4º § 2º, inciso V, da Lei complementar nº. 101, de 2000.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2020 deverão ser compatíveis com a obtenção das metas de resultado primário e de resultado nominal, estabelecidas no Anexo I desta Lei.

§ 2º Desde que haja autorização legislativa, as metas e prioridades poderão ser alteradas pelo Poder Executivo, sempre que haja necessidade ou interesse público.



## Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

**Art. 3º** Estão discriminados, no Anexo II desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao previsto no art. 4º § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**§ 1º** Para os fins deste artigo consideram-se *passivos contingentes e outros riscos fiscais*, possíveis obrigações cuja existência será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros, não sujeitos ao controle do Município.

**§ 2º** Caso se concretizem, os *passivos contingentes e outros riscos fiscais* serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e, sendo esta insuficiente, serão utilizados também, o excesso de arrecadação, e o *superávit* financeiro do exercício de 2019, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

**§ 3º** Sendo insuficientes para o atendimento dos *passivos contingentes e outros riscos fiscais*, os recursos da Reserva de Contingência, o excesso de arrecadação, e o *superávit* financeiro do exercício de 2019, se houver, o Poder Executivo Municipal encaminhará projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, ainda não comprometidos.

### CAPÍTULO III PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 4º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021, conforme disposto na Lei Municipal nº. 4.641, de 29/08/2017 e decorrentes alterações, e, especificadas no Anexo III desta Lei; e, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**§ 1º** A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2020 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas, atenderá às prioridades e metas definidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo, e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da Dívida Pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da Administração Municipal;
- IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público, evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

**§ 2º** Os valores constantes dos Anexos I e III deste Diploma, possuem caráter indicativo e não normativo, podendo a Lei Orçamentária Anual atualizá-los.

**§ 3º** Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2020, surgirem novas demandas e/ou situações em que seja necessária a intervenção do Poder Público, ou ainda, em decorrência de créditos adicionais verificados.



## **Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**Art. 5º** O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

**§ 1º** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**§ 2º** A vedação contida no art. 167 - inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

**§ 3º** O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como Órgãos da Administração Indireta e os Fundos Municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

**§ 4º** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

**§ 5º** Na Lei de Orçamento Anual, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 6º** Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

**§ 7º** A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

**Art. 6º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 83 da Lei Orgânica do Município, e no art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, e será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22 - inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964;

III – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, contendo receitas por fontes e despesas por grupo de natureza de despesa, de acordo com as classificações constantes da Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e do art. 165 § 5º - inciso III, da Constituição Federal;

IV – demonstrativo de que trata o § 6º, do art. 165 da Constituição Federal, elaborado a partir de informações sobre isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e/ou creditícia, apresentado por tributo, comparando os benefícios com a respectiva arrecadação prevista;



## Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

V – cálculo atualizado da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, explicitando a parcela dessa margem apropriada no projeto, com as expansões de gastos obrigatórios, demonstrando a sua compatibilidade com os demais Anexos desta Lei, e a parcela utilizada nas despesas discricionárias;

VI – recursos necessários para:

- a) o atendimento da manutenção e administração dos órgãos municipais;
- b) o custeio dos programas, continuados, ou não, destinados à utilidade e ao interesse público, assim como ao atendimento da comunidade;
- c) as aplicações mínimas em Educação e em ações e serviços públicos de Saúde;
- d) os investimentos de utilidade pública e de interesse social;
- e) as despesas com as divulgações oficiais, publicidade e propaganda;
- f) a concessão de subvenções sociais e econômicas;
- g) o atendimento da manutenção e administração dos Fundos Especiais;
- h) as despesas com ampliações, melhorias, ou adaptações nas edificações, dependências e instalações públicas municipais;
- i) o pagamento da Dívida Pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a Previdência Social.

VII – demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º - inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VIII – demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo, Legislativo e autarquias, confrontando a respectiva totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, acompanhada da pertinente memória de cálculo;

IX – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

X – demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009, e, de acordo com a metodologia prevista no § 5º do art. 14 desta Lei;

XI – autorização ao Poder Executivo para a realização de operações de crédito com destinação específica, e vinculadas a determinado projeto, e, para a realização de operações por antecipação da receita orçamentária, na forma prevista nas subseções I e III, da Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**§ 1º** Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

**§ 2º** Na elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, será levada em conta a obtenção de *superávit* primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais.



## Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

**§ 3º** A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

**Art. 7º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - o relato sucinto do desempenho financeiro do Município, e as projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da Receita e da Despesa, e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita, e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da Dívida Fundada, assim como da evolução do estoque da Dívida Pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2019, e, a previsão para o exercício de 2020;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim, constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e do Precatário, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do Precatário, do nome do beneficiário e do valor de cada Precatário a ser pago, nos termos do art. 100 da Constituição Federal;

VII – demonstrativo da Receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

### CAPÍTULO IV

#### DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 8º** A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária do exercício de 2020, e a respectiva aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e do equilíbrio entre Receitas e Despesas em cada fonte de recursos, além da observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

**Art. 9º** Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas nos Planos de Aplicação referidos no art. 6º, inciso VI, alínea “g”, e no art. 7º, inciso VII, desta Lei.

**§ 1º** A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada a Secretários Municipais, servidores municipais, ou comissão de servidores.

**§ 2º** A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais também deverá ser demonstrada em balancetes apartados das contas do Município.



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**Art. 10** A receita prevista para o exercício de 2020 está estimada em R\$ 332.000.000,00 (Trezentos e trinta e dois milhões), destinando-se R\$ 59.400.000,00 (Cinquenta e nove milhões, quatrocentos mil reais) ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM-CB.

**Art. 11** A Lei Orçamentária conterá Reservas de Contingência desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I – cobertura de créditos adicionais;

II – cobertura de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º** A Reserva de Contingência de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º** A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu *superávit* orçamentário, e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

**Art. 12** O Projeto, a Lei Orçamentária e seus créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento, e, contempladas as despesas necessárias à conservação do patrimônio público, desde logo restando definido que:

I - não serão considerados projetos com títulos genéricos, que tenham constado de leis orçamentárias anteriores;

II - serão entendidos como *projetos em andamento* aqueles cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2019, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, e forem compatíveis com o Plano Plurianual 2018/2021;

**§ 1º** As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público estão demonstrados no Anexo IV desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 2º** O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**§ 3º** A alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações, o acompanhamento e a avaliação dos resultados dos programas de Governo, e a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.





## Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

**§ 4º.** A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167, da Constituição Federal.

**§ 5º** Na programação de investimentos serão contempladas as decisões do Conselho Comunitário.

**§ 6º** Os projetos constantes da Lei Orçamentária serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

**§ 7º** As fontes de recursos e as finalidades de aplicação das despesas aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser justificadamente modificadas para atender as necessidades da execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional e/ou econômica da execução através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Art. 13** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16 - incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou o expediente relativo à sua dispensa/inexigibilidade.

**§ 1º** Para efeito do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 1993, alterado conforme Decreto Presidencial nº 9.412, de 19 de julho de 2018, conforme o caso.

**§ 2º** No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2020, em cada evento, não excedam a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

**§ 3º** A compensação de que trata o art. 17 § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito do Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no demonstrativo de que trata o art. 2º - inciso IX, desta Lei, no valor de R\$ 4.515.220,14 (Quatro milhões, quinhentos e quinze mil, duzentos e vinte reais e quatorze centavos) desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos art. 20 e 22 – parágrafo único, da citada Lei Complementar nº 101/2000;

III - os Anexos desta lei.

**Art. 14** O Poder Legislativo terá como parâmetro para elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2019, com as alterações decorren-



## Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

tes dos créditos suplementares e especiais aprovados até 31 de agosto de 2019, e o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

**§ 1º** O Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, até o dia 10 (dez) de cada mês, suas demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras relativas ao mês anterior, para fins de integração à contabilidade geral do Município.

**§ 2º** As demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras de que trata o § 1º. deste artigo, relativas ao mês de dezembro de 2019, deverão ser entregues pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, até o penúltimo dia do exercício.

**§ 3º** O Poder Legislativo restará autorizado a abrir, por ato próprio, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada das respectivas dotações orçamentárias.

**§ 4º** Na forma prevista no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo para a elaboração da respectiva proposta orçamentária, os estudos, estimativas de receita inclusive da Receita Corrente Líquida, e memórias de cálculo necessários a tanto.

**§ 5º** Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 15.** As metas fiscais para 2020, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º desta Lei, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

**§ 1º** Para fins de realização das audiências públicas previstas no *caput* deste artigo, e em conformidade com o disposto no art. 9º § 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo entregará ao Poder Legislativo, cópia do relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

**§ 2º** Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput* deste artigo.

**Art. 16.** O Orçamento de Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

**§ 1º** As receitas de que tratam os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da Seguridade Social;

**§ 2º** O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 6º - inciso III, desta Lei.

**Art. 17.** Serão divulgados pelo Poder Executivo Municipal:

I - as estimativas das receitas de que trata o art. 12 § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações, e as informações complementares;

III - a lei orçamentária anual e seus anexos;

IV - a execução orçamentária com o detalhamento das ações;

V - os dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual;

VI - relatório comparando a arrecadação mensal realizada, com as respectivas estimativas mensais constantes dos demonstrativos encaminhados juntamente com a proposta de lei orçamentária;

VII - relatório comparando a receita realizada com a prevista na lei orçamentária e no cronograma de arrecadação, mês a mês e acumulada, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII - demonstrativo de contratos e convênios, discriminando o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas liberações de recursos.

**Art. 18.** São vedados:

I - quaisquer procedimentos, pelo ordenador da despesa, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária;

II - atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento;

III - a destinação de recursos a título de subvenção social ou econômica para entidade privada, sem prévia previsão orçamentária e autorização legislativa específica;

IV - a destinação de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive de receitas próprias de órgãos e entidades da Administração Pública, para entidade de previdência complementar



## Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

ou congênere, quando em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº. 108, de 2001 e na Lei Complementar nº 109, de 2001;

V - a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência próprio dos servidores municipais;

VI - a utilização de recursos vinculados em fins diversos daqueles objetivados pelas respectivas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

**§ 1º** Considera-se adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

**§ 2º** Considera-se compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos, e não infrinja qualquer de suas disposições.

**Art. 19.** A cooperação, auxílio, assistência financeira, ou custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, pelo Município, somente se dará se houver autorização nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual, além de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere pertinente.

**Parágrafo Único.** Além do disposto no *caput* deste artigo, e ressalvada a inexistência de qualquer ônus para o Município, a cooperação somente se dará se houver comprovação, por parte do ente conveniado, de que existe previsão de contrapartida na respectiva lei orçamentária.

**Art. 20.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, e, quando aprovados, serão considerados automaticamente abertos ditos créditos, com a sanção e publicação da respectiva lei.

**§ 1º** Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias, deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias.

**§ 2º** Na abertura dos créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, fica vedado o cancelamento de despesas obrigatórias, exceto para suplementação de despesas dessa mesma espécie.

**§ 3º** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, na forma autorizada no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 21.** Para fins de acompanhamento e da fiscalização orçamentária, será assegurado acesso irrestrito ao Sistema de Controle Interno.

**Parágrafo Único.** O controle dos custos e resultados dos programas financiados com recursos do orçamento municipal será empreendido pela Divisão de Controle e Incremento da Receita Pública, com o acompanhamento do Sistema de Controle Interno.



## Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

**Art. 22.** As receitas e despesas orçamentárias da Administração Direta e Indireta serão classificadas na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo Único.** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa observados os limites fixados para cada categoria de programação, e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicações e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

**Art. 23.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal:

I - desdobrar a receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando possível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

II - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 24.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.

**§ 1º** Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado, primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação do empenho e da movimentação financeira.

**§ 2º** Na hipótese de ocorrência do disposto no § 1º deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 3º** No caso de haver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, observar-se-á a seguinte ordem preferencial:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - diárias de viagem;

IV - horas extras;

V - dotação para combustível destinado à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

VI - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

VII - despesas com pessoal e encargos decorrentes.



## Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

**§ 4º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, nos termos do art. 9º § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**§ 5º** Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais, o pagamento do serviço da dívida e os precatórios judiciais.

**§ 6º** Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Art. 25.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo, inclusive oriundos de crédito adicionais, ser-lhe-ão entregues pelo Poder Executivo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso que for apresentado; ou, na sua falta, na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos.

**§ 1º** O repasse dos recursos de que trata o parágrafo anterior, será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**§ 2º** Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos será devolvido pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, deduzidos:

- I - os valores relativos aos restos a pagar pelo Poder Legislativo;
- II - os valores necessários às obras e investimentos do Poder Legislativo, que ultrapassem o exercício.

**§ 3º** O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.

**Art. 26.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de Cultura, Assistência Social, Saúde e/ou Educação.

**Art. 27.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam autorizadas em lei específica que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
- III - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020;

**Parágrafo Único.** O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere, e/ou aos casos em que, já tendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes, correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2020.



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**Art. 28.** A alocação de recursos para entidades sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior, conforme previsto no art. 12 § 6º, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, e, ao enquadramento da entidade em uma das situações adiante relacionadas:

I - tenha por objetivo social o atendimento direto e gratuito ao público na Educação Básica;

II - tenha por objetivo social o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - desenvolva ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, e se constitua em entidade sem fins lucrativos certificada como beneficente e de assistência social na área de Saúde;

IV - tenha sido oficialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos estritos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999; possua objeto social compatível; e, ajuste parceria com o Poder Público Municipal, nos termos do Diploma Federal antes referido, para a execução de programa(s) constante(s) do Plano Plurianual, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - tenha por objetivo social o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI - tenha por objetivo social o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - se constitua em associação ou cooperativa voltada para a coleta de materiais recicláveis, e constituída, exclusivamente, por pessoas físicas de baixa renda;

VIII - tenha por objetivo social o atendimento de pessoas carentes, em situação de risco social, ou estejam diretamente envolvidas em ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda.

**§ 1º** No caso do inciso IV deste artigo, além da observância da legislação específica relativa às entidades no mesmo mencionadas, deverá haver prévio processo seletivo com ampla divulgação.

**§ 2º** Relativamente a quaisquer das entidades referidas nos incisos do *caput* deste artigo, a transferência de recursos dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;

II - prestação de contas aprovada, de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados em lei, convênio ou instrumento congênere;

III - comprovação da regularidade do mandato da Diretoria em exercício, de inscrição do respectivo estatuto nos Ofícios Públicos competentes, de inscrição no CNPJ/MF, e, de funcionamento regular, no mínimo, nos 3 (três) anos anteriores;



## Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

IV - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município, sobre a adequação do caso às normas afetas à matéria;

V - ausência, no respectivo quadro dirigente, de servidor público municipal, ou agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou afim, até o segundo grau, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal;

VI - contrapartida da entidade beneficiada, em recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis.

**§ 3º** As determinações contidas neste dispositivo não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, assim como em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem assim, na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda, que vivam em localidades urbanas ou rurais.

**§ 4º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 29.** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

**§ 2º** As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “*caput*” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

**Art. 30.** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

**Art. 31.** No caso dos Consórcios Públicos, em que o Município participe no rateio das despesas, os empenhos das transferências a título de contribuições correntes ou de capital ou de auxílios serão feitos, obrigatoriamente, em nome do consórcio público, na modalidade de aplicação “71 – Transferências a Consórcios Públicos” e no elemento de despesa “70 – Rateio de Participação em Consórcio Público”.

**§ 1º** Se a entrega de recursos aos Consórcios Públicos tiver a finalidade de contraprestação direta em bens ou serviços, os empenhos correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação “93 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos”.





## Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

**§ 2º** As transferências de recursos a Consórcios Públicos, que não sejam decorrentes de contrato de rateio, e não representem contraprestação direta em bens ou serviços para o Município, serão empenhadas na modalidade de aplicação “94 – Transferências a Instituições Multigovernamentais”.

**Art. 32.** Na concessão de empréstimos, financiamentos e/ou refinanciamentos, que somente poderão ocorrer se expressamente autorizados por lei específica, será observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**§ 1º** Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas congêneres.

**§ 2º** Acompanhará o projeto de lei orçamentária, o demonstrativo do montante do subsídio decorrente de operações e prorrogações realizadas no exercício, com recursos do orçamento fiscal, desdobrando-o, se for o caso, pelos exercícios durante os quais transcorrerem a operação.

### CAPÍTULO V DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 33.** A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da Dívida Pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Parágrafo único.** O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167 - inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

### CAPÍTULO VI DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 34.** No exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais, dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, compreendidas as entidades mencionadas no art. 8º dessa Lei, deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 35.** Os Poderes Executivos e Legislativos terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, a despesa com a Folha de Pagamentos relativa a setembro de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerados os eventuais acréscimos legais, alterações e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, e, inclusive, a revisão geral dos vencimentos e os reajustes de vencimentos serem concedidos aos servidores.

**§ 1º** Os projetos de lei envolvendo aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - declaração do ordenador das despesas de que o aumento tem adequação orçamentário-financeira, e compatibilidade com o plano plurianual e com esta lei e diretrizes orçamentárias;



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta.

**§ 2º** A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem o atendimento imediato de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**§ 3º** Para fins dos limites das despesas com pessoal deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III - as transferências de recursos para cobertura de despesas com pessoal a serviço do Município, contratado através de instituições privadas sem fins lucrativos, que deverão, obrigatoriamente, ser registradas, conforme o caso, nas contas 3.1.5.0.11.99.10 (Transferências de Recursos para Cobertura da Despesa com Pessoal Contratado Através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos), e, 3.1.5.0.13.00.00.00 (Obrigações Patronais).

IV - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município à Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**§ 4º** Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou, sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

**§ 5º** Em qualquer caso, a despesa total com pessoal não excederá os limites previstos no inciso III – alíneas “a” e “b”, do artigo 20 da Lei complementar nº. 101, de 2000.

**§ 6º** No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

**Art. 36.** No exercício de 2020, atendidos os requisitos legais aplicáveis, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a:

I - prover cargos, empregos e funções vagas, e criar cargos, empregos e/ou funções necessárias;

II - conceder aumento de vencimentos e vantagens;



## Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

III - conceder reajustes salariais e de vencimentos, além de abonos pecuniários objetivando a recomposição da perda do poder aquisitivo dos vencimentos e salários;

IV - reestruturar os respectivos Quadros de Servidores, criando, extinguindo, transformando e/ou reclassificando cargos, empregos e/ou funções;

V - alterar a estrutura das carreiras dos servidores;

VI - realizar concursos públicos e processos seletivos simplificados, objetivando o provimento de cargos, empregos e/ou funções, e, contratações em caráter temporário.

**Art. 37.** Antes do prazo previsto para o envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de empregos públicos, cargos efetivos, comissionados, e, funções de confiança integrantes do Quadro Geral do Pessoal Civil, demonstrando os quantitativos de empregos e cargos efetivos vagos, ocupados por servidores estáveis e não estáveis, e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança, vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

### CAPÍTULO VII ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 38.** A estimativa da receita considerará os efeitos das alterações previstas na legislação tributária, especialmente decorrente de:

I - adequação da legislação tributária municipal a eventuais modificações da legislação tributária federal;

II - revisão e/ou substituição dos atuais indexadores tributários, e de preços públicos;

III - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita;

IV - evolução nos últimos três exercícios, e projeção para os dois exercícios subsequentes ao de 2020.

**Parágrafo único.** Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 39.** As alterações na legislação tributária municipal, a serem propostas ao Poder Legislativo, através de Projeto de Lei, poderão compreender:



## Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

I - revisão dos benefícios ou incentivos de natureza tributária, dos quais decorra renúncia de receita, objetivando aperfeiçoar os respectivos critérios;

II - compatibilização dos valores das taxas aos efetivos custos dos serviços prestados ou postos à disposição, de forma a assegurar a respectiva eficiência;

III - atualização da Planta Genérica de Valores dos Imóveis para fins de incidência de Imposto Predial e Territorial Urbano, de sorte a ajustá-la ao mercado imobiliário;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de novas taxas para custeio do fornecimento de serviços de interesse da comunidade.

**§ 1º** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**§ 2º** A medida de compensação a que se refere o inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000 poderá constituir-se no cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 40.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 41.** Face o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos para o custeio de despesas de competência da União e/ou do Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Saúde, Fiscalização Sanitária, Tributária e Ambiental, Educação, Alistamento Militar, e/ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverá contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 42.** Para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Saneamento, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou, com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

**Art. 43.** O Poder Executivo:



## Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

I - encaminhará à Câmara de Vereadores relatório acerca das medidas adotadas relativamente ao desenvolvimento de sistema de custos para avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de que trata o § 3º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, em audiências públicas a se realizarem na Câmara Municipal de vereadores, ao final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021.

**Art. 44.** As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2020, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal nº. 4.641, de 29/08/2017, que estabeleceu o Plano Plurianual 2018/2021, e, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

**§ 1º** Não serão admitidas, com a ressalva do disposto no inciso III do § 3º do artigo 166 da Constituição Federal, as emendas legislativas que incidam sobre:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida.

**§ 2º** Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, e com as Ações e Serviços Públicos da Saúde.

**§ 3º** As emendas legislativas ao projeto de lei do orçamento anual deverão preservar a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com regramento em legislação ou norma específica; as despesas financiadas com recursos vinculados; os recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito; e, o disposto no § 4º do art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 45.** Em consonância com o que dispõem o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, e o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito Municipal enviar Mensagem à Câmara Municipal propondo modificações no projeto de lei orçamentária, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração for proposta.

**Art. 46.** O Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - A Ação 0111.3 do PROGRAMA 0111 do ÓRGÃO 02 (GABINETE DO PREFEITO) fica incluída como Ação 0004.1, no PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), no mesmo ÓRGÃO com a denominação *Divisão de Comunicação Social*, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PPA 2018-2021  
02 – GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 -					
0004.2 – Divisão de Comunicação Social	Despesas de pessoal e encargos sociais, diárias, material de consumo, outras despesas correntes e equipamento e material permanente. Seção administrativa, criação, imprensa e conteúdo.		450.000,00 500.000,00	2020 2021	Livre - 1

II - no ÓRGÃO 02 (GABINETE DO PREFEITO), fica incluída a Ação nº 0010.3 (Ouvidoria Municipal), do PROGRAMA 0010 (ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL); e ficam alteradas as denominações da Ação 0010.1 para *Junta do Serviço Militar* e a Ação 0010.2 para *Secretaria Geral de Governo*, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
02 – GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0010 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL					
0010.1 - Junta do Serviço Militar	Despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes.		45.000,00 48.000,00	2020 2021	Livre - 1
0010.2 - Secretaria Geral de Governo	Despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes. Seção administrativa, conselho comunitário, conselho municipal de entidades representativas, seção de projetos e captação de recursos, planejamento estratégico e assuntos comunitários.		200.000,00 250.000,00	2020 2021	Livre - 1
0010.3 - Ouvidoria Municipal	Despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes. Seção administrativa, relacionamento com o cidadão, processamento e análise de informações.		100.000,00 150.000,00	2020 2021	Livre - 1

III - no ÓRGÃO 02 (GABINETE DO PREFEITO), fica incluída a Ação 0011.1 (Programa Eficiência Municipal) do PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA), no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PPA 2018-2021  
02 – GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0011 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0011.1 - Programa Eficiência Municipal	Modernizar os serviços financeiros, administrativos e de prestação de serviços. Aquisição de Equipamentos de Informática.		60.000,00 5.000,00	2019 2020 2021	Operação de Crédito

IV – no ÓRGÃO 02 (GABINETE DO PREFEITO), no PROGRAMA 0023 (DEFESA CONTRA SINISTROS), fica alterada a denominação da Ação 0023.1 para *Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
02 – GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0023 - DEFESA CONTRA SINISTROS					
0023.1 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar e/ou minimizar os desastres, preservar a população e restabelecer a normalidade social. Despesas com pessoal e encargos sociais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes. Seção administrativa, técnica, grupo de gestão integrada de eventos externos e Conselho do FUNREBOM		95.000,00 100.000,00	2020 2021	Livre -1

V – no ÓRGÃO 02 (GABINETE DO PREFEITO), no PROGRAMA 0111 (COORDENAÇÃO SUPERIOR), ficam alteradas as denominações da Ação 0111.1 para *Prefeito Municipal* e a Ação 0111.2 para *Vice – Prefeito Municipal*, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
02 – GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0111 – COORDENAÇÃO SUPERIOR					
0111.1 - Prefeito Municipal	Manutenção do Gabinete do Prefeito com despesas de pessoal e encargos sociais, diárias, materiais de consumo, outras despesas correntes, equipamento e material permanente. Gabinete primeira-dama e		2.020.000,00 2.180.000,00	2020 2021	Livre -1



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

	chefia de gabinete.				
0111.2 - Vice-Prefeito Municipal	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito com despesas de pessoal e encargos sociais, diárias, materiais de consumo, outras despesas correntes, equipamento e material permanente.		245.000,00 265.000,00	2020 2021	Livre -1

**VI** – no ÓRGÃO 02 (GABINETE DO PREFEITO), no PROGRAMA 0112 (AÇÃO JUDICIÁRIA), fica alterada a denominação da Ação 0112.1 para *Procuradoria Jurídica*, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
02 – GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0112 – AÇÃO JUDICIÁRIA					
0112.1 – Procuradoria Jurídica	Despesas com pessoal, obrigações patronais, diárias, material de consumo, outros serviços de terceiros, atendimento a demandas judiciais, despesas com indenizações e restituições, equipamentos e material permanente.		700.000,00 750.000,00	2020 2021	Livre -1
0112.2					

**VII** – no ÓRGÃO 02 (GABINETE DO PREFEITO), no PROGRAMA 0117 (SISTEMA DE CONTROLE INTERNO), fica alterada a denominação da Ação 0117.1 para *Divisão de Controle Interno*, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
02 – GABINETE DO PREFEITO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0117 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
0117.1 – Divisão de Controle Interno	Despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, material de consumo, diárias, equipamentos e material permanente. Seção administrativa, unidades setoriais, fiscalização e controle.		450.000,00 480.000,00	2020 2021	Livre -1

**VIII** – no ÓRGÃO 04 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), no PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), ficam alteradas as denominações da Ação 0004.4 para *Secretaria de Administração*; a Ação 0004.5 para *Divisão de Controle Documental e Patrimônio*; a Ação 0004.8





**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

para *Divisão de Licitações e Contratos*; fica incluída a Ação 0004.9 (*Divisão de Apoio e Infraestrutura*); e a Ação 0007.4 do ÓRGÃO 04 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), fica incluída como Ação 0004.10, no PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), no mesmo ÓRGÃO com a denominação *Divisão de Capacitação, Mérito e Avaliação do Servidor – COMPAQ*) e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 ... 0004.3					
0004.4 - Secretaria de Administração	Despesas com pessoal, diárias, material de consumo e outras despesas correntes, obrigações tributárias e contributivas, indenizações e restituições, veículos, equipamentos e material permanente. Despesas com PASEP. Contratação de Pessoal através da realização de concursos públicos. Adequar a funcionalidade da administração. Readequação do Plano de Carreira e Salários. Regularização cartorária de Títulos de Propriedade dos Imóveis do município. Atendimento à Demandas Judiciais. Junta administrativa, recurso das sanções ao servidor público, comissão permanente de licitações e registro cadastral, seção administrativa.		8.630.000,00 9.300.000,00	2020 2021	Livre -1
0004.5 - Divisão de Controle Documental e Patrimônio	Despesas com pessoal, material de consumo, outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Seção de controle e publicação dos atos oficiais, seção patrimônio, almoxarifado, arquivo e microfilmagem.		186.000,00 200.000,00	2020 2021	Livre -1
0004.6 e 0004.7					
0004.8 - Divisão de Licitações e Contratos	Despesas com pessoal, obrigações patronais, material de consumo, outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Seção de custos e avaliação de preços, licitações e contratos.		292.000,00 315.000,00	2020 2021	Livre -1
0004.9 - Divisão de Apoio e Infraestrutura	Despesas com pessoal, obrigações patronais, material de consumo, outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Seção de custos e avaliação de preços, licitações e contratos. Divisão de apoio e infraestrutura, seção de serviços gerais, telefonia, motoristas, zeladoria e vigilância.		3.800.000,00 4.000.000,00	2020 2021	Livre -1
0004.10 - Divisão de Capacitação, Mérito e Avaliação do Servidor - COMPAQ	Despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes. Seção administrativa, comissão permanente de ética e conduta, mérito e avaliação.		315.000,00 340.000,00	2020 2021	Livre -1



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**IX** – no ÓRGÃO 04 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), no PROGRAMA 0005 (DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA), fica alterada a denominação da Ação 0005.1 para *Arquivo e Microfilmagem*, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**  
**04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0005 – DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA					
0005.1 - Arquivo e Microfilmagem	Melhorar as condições de arquivamento de Documentos Oficiais do Município, mediante a criação do Arquivo Digital. Manutenção dos serviços de microfilmagem. Digitalização de documentos. Sistema de Gestão de Documentos e Processos. Despesas com material de consumo, outras despesas correntes, equipamentos e material permanente.		100.000,00 100.000,00	2020 2021	Livre - 1 União Financiamento/ Operação de Crédito

**X** – no ÓRGÃO 04 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), no PROGRAMA 0006 (DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL), fica alterada a denominação da Ação 0006.1 para *Controle e Publicação dos Atos Oficiais*, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**  
**04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0006 – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL					
0006.1 – Controle e Publicação dos Atos Oficiais	Despesas com material de consumo, outras despesas correntes. Serviços de publicidade legal, institucional e de utilidade pública.		370.000,00 400.000,00	2020 2021	Livre - 1

**XI** - no ÓRGÃO 04 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), no PROGRAMA 0007 (FORMAÇÃO RECURSOS HUMANOS), fica alterada a denominação da Ação 0007.5 para *Divisão de Recursos Humanos*, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PPA 2018-2021  
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0007 – FORMAÇÃO RECURSOS HUMANOS					
0007.1 ... 0007.4					
0007.5 - Divisão de Recursos Humanos	Despesas com pessoal, material de consumo, outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Promover a capacitação e gerenciamento dos Recursos Humanos da Administração Municipal. Estruturar o adequado atendimento do Servidor Público Municipal, Abrangendo Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho, Perícias Médicas e Serviço Social para a Administração Municipal. Implantação e Manutenção da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador. Seção de recrutamento, seleção e contratação, processamento de vencimentos e vantagens, desligamentos, afastamentos e aposentadorias.		200.000,00 216.000,00 233.000,00 252.000,00	2018 2019 2020 2021	Livre - 1

**XII** - no ÓRGÃO 04 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), fica incluída a Ação 0009.1 (Prédios Públicos), do PROGRAMA 0009 (EDIFICAÇÕES PÚBLICAS) e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0009 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
0009.1 - Prédios Públicos	Criar condições plenas de uso do Centro Administrativo e Prédios Públicos. Despesas com material de consumo, outras despesas correntes, obras, equipamentos e material permanente.		370.000,00 370.000,00	2020 2021	Livre - 1

**XIII** - no ÓRGÃO 04 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), fica alterado os objetivos da Ação 0011.1 e fica incluída a Ação 0011.2 (Programa Eficiência Municipal) do PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA), no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PPA 2018-2021  
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0011 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0011.1 – Modernização Administrativa	Modernizar os serviços financeiros, administrativos e de prestação de serviços. Aquisição de Equipamentos de Informática. Cursos, Seminários. Estruturação de ambiente Tecnológico. Atualização do Data Center do CPD. Rede de Fibra Óptica Municipal. Ampliação de Redes Internas e Externas e Recursos Computacionais com novas Estações de Trabalho. Cursos, seminários específicos para qualificação de funcionários. Sistema gerencial.		250.000,00 250.000,00	2020 2021	Livre - 1 União Financiamento/ Operação de Crédito
0011.2 - Programa Eficiência Municipal	Modernizar os serviços financeiros, administrativos e de prestação de serviços. Aquisição de Equipamentos de Informática.		400.000,00 5.000,00	2019 2020 2021	Operação de Crédito

**XIV** - no ÓRGÃO 04 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), no PROGRAMA 0017 (INFORMÁTICA) fica alterada a denominação da Ação 0017.1 para *Divisão de Processamentos de Dados*, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0017 – INFORMÁTICA					
0017.1 - Divisão de Processamentos de Dados	Despesas com pessoal, obrigações patronais, material de consumo, outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Divisão de Processamentos de dados, seção de desenvolvimentos e tecnologia e infraestrutura e manutenção.		500.000,00 550.000,00 600.000,00 650.000,00	2018 2019 2020 2021	Livre - 1 Financiamento/ Operação de Crédito

**XV** - no ÓRGÃO 04 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), no PROGRAMA 0105 (SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA) fica alterada a denominação da Ação 0105.1 para *Dívida Interna*, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PPA 2018-2021  
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0105 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA					
0105.1 – Dívida Interna	Atendimento às despesas de amortização da Dívida fundada do Município junto ao IPASEM. Despesas com Contribuição Adicional Mensal com o IPASEM.		1.600.000,00 2.000.000,00	2020 2021	Livre - 1

**XVI** - A Ação 0012.6 do PROGRAMA 0012 do ÓRGÃO 05 (SECRETARIA DE FINANÇAS), fica incluída como Ação 0004.1, no PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), no mesmo ÓRGÃO com a denominação *Secretaria de Finanças*, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 - Secretaria de Finanças	Manutenção da unidade com despesas de pessoal e obrigações patronais, diárias, material de consumo e outras despesas correntes, indenizações e restituições, veículos, equipamentos e material permanente. Programa de Modernização da Administração Tributária. Elaboração do projeto de Financiamento/ Operação de Crédito de longo prazo e assessoria visando a modernização da gestão municipal. Modernizar os serviços financeiros, administrativos e de prestação de serviços. Aquisição de Equipamentos de Informática. Cursos, Seminários. Estruturação de ambiente Tecnológico. Sistema gerencial. Seção administrativa, conselho municipal de tributos, conselho de adm. Fundo de Desenvolvidos Tecnológico em Informática, junta administrativa de recursos de infrações tributárias e posturas.		2.100.000,00 2.500.000,00	2020 2021	Livre -1 União Financiamento/ Operação de Crédito

**XVII** - no ÓRGÃO 05 (SECRETARIA DE FINANÇAS), no PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA) fica alterada a denominação da Ação 0011.1 para *Protocolo Geral*, e fica incluída a Ação 0011.2 (Programa Eficiência Municipal) e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PPA 2018-2021  
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0011 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0011.1 - Protocolo Geral	Cursos, Seminários Específicos, despesa com material de consumo e outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Manutenção e reforma do protocolo geral observando os padrões de acessibilidade e segurança.		600.000,00 600.000,00	2020 2021	Livre -1 União Financiamento/ Operação de Crédito
0011.2 - Programa Eficiência Municipal	Modernizar os serviços financeiros, administrativos e de prestação de serviços. Aquisição de Equipamentos de Informática.		330.000,00 5.000,00	2019 2020 2021	Operação de Crédito

**XVIII** - no ÓRGÃO 05 (SECRETARIA DE FINANÇAS), no PROGRAMA 0012 (ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA), fica alterada a denominação da Ação 0012.8 para *Divisão de Fiscalização*; e ficam incluídas e a Ação 0012.12 (Divisão de Controle da Dívida Ativa) e a Ação 0012.13 (Divisão de Cadastro Imobiliário) e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0012 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
0012.1 ... 0012.7					
0012.8 - Divisão de Fiscalização	Despesas de pessoal e obrigações patronais, diárias, material de consumo e outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Continuidade de premiações da Campanha "IPTU - DA SORTE". Revisão da Planta Genérica de Valores e Cadastro Multifinalitário. Revisão da incidência para fins de arrecadação de imposto predial e territorial urbano. Revisão da Legislação Tributária. Disponibilização de Sistema de Georreferenciamento de Imagens na WEB. Imagem Satélite, Levantamento de Campo. Revisão da incidência para fins de arrecadação de Imposto Predial e Territorial Urbano. (Planta Genérica de Valores) Conversão de dados, cruzamento de dados, treinamento no Sistema de Georreferenciamento. Concessão de benefício tributário aos contribuintes do IPTU, que façam uso de tecnologias ambientais sustentáveis em suas residências, que		1.100.000,00 1.650.000,00 2.2.00.000,00	2019 2020 2021	Livre -1 União Financiamento/ Operação de Crédito



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

	preservem, protejam e recuperem o meio ambiente. Manutenção do Programa Municipal de Educação Fiscal. Sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica dos tributos, incentivar o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos. Manutenção da Política Fiscal e Tributária do Município. Objetivo de diminuir a sonegação fiscal do município, com incremento da receita. Aquisição veículos. Campanha Nota Fiscal Gaúcha. Despesa com premiação da Campanha Nota Fiscal Gaúcha, convênio firmado com o Estado pela Lei Municipal 4.776 de 18/05/2018. Seção de fiscalização de tributos, emissão de licenças e Junta administrativa de defesa de autuações tributárias e de postura.				
0012.9 - 0012.11					
0012.12 - Divisão de Controle da Dívida Ativa	Despesas com pessoal, material de consumo, outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Seção de cobrança administrativa e judicial.		350.000,00 400.000,00	2020 2021	Livre -1
0012.13 - Divisão de Cadastro Imobiliário	Despesas com pessoal, material de consumo, outras despesas correntes, equipamentos e material permanente. Seção de protocolo, análise de projetos e cadastro de certidões		350.000,00 400.000,00	2020 2021	Livre -1

**XIX** - no ÓRGÃO 05 (SECRETARIA DE FINANÇAS), no PROGRAMA 0015 (FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA GESTÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO) fica alterada a denominação da Ação 0015.1 para *Divisão de Contabilidade*, e fica incluída a Ação 0015.2 (Divisão de Empenhos e Prestação de Contas) e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0015 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA GESTÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO					
0015.1 - Divisão de Contabilidade	Despesas de pessoal e obrigações patronais, diárias, material de consumo e outras despesas correntes, indenizações e restituições, veículos, equipamentos e material permanente. Seção de tesouraria e contabilidade.		1.290.000,00 1.500.000,00	2020 2021	Livre -1
0015.2 - Divisão de Empenhos e Prestação de Contas	Despesas de pessoal e obrigações patronais, diárias, material de consumo e outras despesas correntes, indenizações e restituições, veículos, equipamentos e material permanente. Seção de empenhos e prestação de contas.		500.000,00 600.000,00	2020 2021	Livre -1



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**XX** – A Ação 0046.1 do PROGRAMA 0046 do ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), fica incluída como Ação 0004.1, no PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), no mesmo ÓRGÃO com a denominação *Secretaria de Educação*, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 - Secretaria de Educação	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Aquisição de Equipamento e Material Permanente. Acompanhar, fiscalizar, manter e atualizar os critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação Municipal. Manutenção do Programa Municipal de Educação Fiscal. Conjunto de Ações que visam conscientizar os alunos sobre a importância dos tributos quanto a sua função socioeconômica. Educação Fiscal na Rede Municipal de Ensino. Sistema gerencial. Atualização do Plano Municipal de Educação. raça política educacional do município, garantindo a existência e a atualização do plano de carreira do magistério público municipal. Gestão Democrática da Educação no Município Estimular o fortalecimento das APM e CME como instrumento de participação e fiscalização da gestão escolar e educacional. Banco de dados com sugestão para compor as equipes diretivas das escolas, a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho. Participação no Fórum Municipal de Educação. Contribuir para a valorização dos professores da educação básica do município de forma a evoluir o respectivo rendimento médio tanto quando ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.		3.300.000,00 4.000.000,00	2020 2021	MDE - 20

**XXI** - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), no PROGRAMA 0044 (CURSOS DE QUALIFICAÇÃO), ficam alteradas as denominações da Ação 0044.2 para *Qualificação Educação Jovens e Adultos – EJA*; a Ação 0044.4 para *Qualificação Educação Infantil*; a Ação 0044.5 para *Qualificação Educação Fundamental* e a Ação 0044.7 para *Qualificação Educação Especial e Inclusiva* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.





**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PPA 2018-2021  
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0044 – CURSOS DE QUALIFICAÇÃO					
0044.1					
0044.2 - Qualificação Educação Jovens e Adultos - EJA	Propiciar aos professores a qualificação para atendimento a alunos da Educação de Jovens e Adultos.		10.000,00 10.000,00	2020 2021	MDE - 20
0044.3					
0044.4 - Qualificação Educação Infantil	Proporcionar aos Professores qualificação para atendimento a alunos da Educação Infantil. Proporcionar aos Professores a qualificação para atendimento a alunos da Educação Infantil referente à conteúdo da história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas.		15.000,00 15.000,00	2020 2021	MDE - 20
0044.5 - Qualificação Educação Fundamental	Proporcionar aos Professores a qualificação para atendimento a alunos do Ensino Fundamental. Proporcionar aos Professores a qualificação para atendimento a alunos da Educação Fundamental referente à temática bullying. Proporcionar aos Professores a qualificação para atendimento a alunos da Educação Fundamental referente à conteúdo da história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas.		90.000,00 90.000,00	2020 2021	MDE - 20
0044.7 - Qualificação Educação Especial e Inclusiva	Proporcionar aos professores a qualificação mínima para realização do Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos multifuncionais. Dar continuidade aos processos de qualificação dos professores que já atuam no Atendimento Educacional Especializado Infantil e fundamental.		30.000,00 30.000,00	2020 2021	MDE - 20

**XXII** - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA), no PROGRAMA 0047 (ENSINO FUNDAMENTAL), fica alterada a denominação da Ação 0047.4 para *Educação Fundamental* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0047 – ENSINO FUNDAMENTAL					
0047.1 ... 0047.3					
0047.4 - Educação Fundamental	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo,		14.500.000,00 16.000.000,00	2020 2021	MDE - 20



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

	<p>Outras Despesas Correntes, Sentenças Judiciais, Auxílio Financeiro para Escolas Ensino Fundamental, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Ampliação, reforma e construção de escolas, de área coberta, ampliação de salas, sanitários, cozinha, equipamentos e mobiliários. Aquisição de área de terras. Ampliação de vagas para garantir que 95% dos alunos conclua o ensino fundamental na idade recomendada. Implantação e manutenção de ginásios e quadras cobertas. Construção, Ampliação e Reforma Prédios Educação Fundamental. Ampliação da rede de iluminação e instalação de vídeos de vigilância em torno das Escolas Municipais. Ampliação a segurança dos Prédios com a instalação de Câmeras de Segurança. Implantação de espaços para incentivo à leitura com recursos diferenciados (informática, biblioteca, videoteca, jogos pedagógicos) bem como a aquisição de livros e contato com autores para alunos da Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Projeto de Olho no Futuro. Cooperação técnica com o Sindicato dos Sapateiros.</p>				
	<p>Implantação, construção e reformas de Escolas de Ensino Fundamental.</p>		<p>1.300.000,00 100.000,00</p>	<p>2020 2021</p>	<p>MDE - 20</p>
	<p>Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Sentenças Judiciais, Auxílio Financeiro para Escolas Ensino Fundamental, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Promover o apoio da União, a oferta de educação fundamental em tempo integral. Promover e estimular a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças. Promover atividades de contraturno escolar que desenvolvam competências e habilidades específicas para a alfabetização.</p>		<p>23.000.000,00 25.000.000,00</p>	<p>2020 2021</p>	<p>FUNDEB – 31 União</p>
	<p>Manutenção da Unidade com Outras Despesas Correntes, Material de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Construção, Ampliação e Reforma Prédios Educação Fundamental. Ampliação a segurança dos Prédios com a instalação de Câmeras de Segurança. Ampliação e reestruturação das escolas públicas para educação em tempo integral. Incentivar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos no ensino médio. Divulgação do período de matrículas da rede Estadual de Ensino, disponibilizando espaços informatizados para a realização das matrículas. Implantação de espaços para incentivo à leitura com recursos diferenciados (informática, biblioteca, videoteca, jogos pedagógicos) bem como a aquisi-</p>		<p>1.000.000,00 1.000.000,00</p>	<p>2020 2021</p>	<p>Salário Educação União PAR</p>



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

	ção de livros e contato com autores para alunos da Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino.				
0047.5 – 0047.10					

**XXIII** - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA), no PROGRAMA 0048 (PRÁTICAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER DAS COMUNIDADES ESCOLARES), fica alterada a denominação da Ação 0048.1 para *Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU*; e fica incluída a Ação 0048.2 (Centro Municipal de Educação – CME) e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0048 – PRÁTICAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER DAS COMUNIDADES ESCOLARES					
0048.1 - Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU	Integração de Programas e Ações Culturais, Práticas Esportivas e de Lazer e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais.		100.000,00 5.000,00	2020 2021	Federal - 1077 PAC II
	Manutenção da Praça de Esportes e da Cultura. Ampliação Praça Céu, aquisição de equipamentos e material permanente.		100.000,00 150.000,00	2020 2021	Livre - 1 União
0048.2 - Centro Municipal de Educação - CME	Despesas com material de consumo, outras despesas correntes, equipamentos e material permanente.		100.000,00 150.000,00	2020 2021	MDE - 20 Livre - 1 União

**XXIV** - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA), no PROGRAMA 0051 (ENSINO INFANTIL), fica alterada a denominação da Ação 0051.4 para *Educação Infantil* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0051 – ENSINO INFANTIL					
0051.1 ... 0051.3					
0051.4 - Educação Infantil	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Sentenças Judiciais, Auxílio Financeiro para Escolas Ensino Infantil, Aquisição de Equipa-		7.200.000,00 8.500.000,00	2020 2021	MDE - 20



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

	mentos e Material Permanente. Ampliar a segurança dos Prédios da Educação Infantil, com a instalação Câmeras de Segurança. Incentivo à Leitura Implantação de espaços para incentivo à leitura com recursos diferenciados (informática, biblioteca, videoteca, jogos pedagógicos) bem como a aquisição de livros e contato com autores para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.				
	Implantação, construção e reformas de Escolas de Ensino Fundamental.		2.500.000,00 100.000,00	2020 2021	MDE - 20
	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Sentenças Judiciais, Auxílio Financeiro para Escolas Ensino Fundamental, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Promover o apoio da União, a oferta de educação fundamental em tempo integral. Promover e estimular a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças. Promover atividades de contraturno escolar que desenvolvam competências e habilidades específicas para a alfabetização.		14.000.000,00 16.000.000,00	2020 2021	FUNDEB – 31 União
	Manutenção da Unidade com Outras Despesas Correntes, Material de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Construção, Ampliação e Reforma Prédios Educação Fundamental. Ampliação a segurança dos Prédios com a instalação de Câmeras de Segurança. Ampliação e reestruturação das escolas públicas para educação em tempo integral. Incentivar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos no ensino médio. Divulgação do período de matrículas da rede Estadual de Ensino, disponibilizando espaços informatizados para a realização das matrículas. Implantação de espaços para incentivo à leitura com recursos diferenciados (informática, biblioteca, videoteca, jogos pedagógicos) bem como a aquisição de livros e contato com autores para alunos da Educação Fundamental da Rede Municipal de Ensino.		2.000.000,00 2.000.000,00	2020 2021	Salário Educação União PAR
0051.5 – 0051.5					

**XXV** - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), no PROGRAMA 0052 (EDUCAÇÃO ESPECIAL), fica alterada a denominação da Ação 0052.4 para *Educação Especial*; e fica incluída a Ação 0052.6 (Centro Municipal de Apoio à Diversidade Escolar – CEMADE) e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PPA 2018-2021  
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0052 – EDUCAÇÃO ESPECIAL					
0052.1 ... 0052.3					
0052.4 - Educação Especial	Despesas com Pessoal, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, equipamento e Material Permanente e obras. Manter o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil portadores de Necessidades Educativas Especiais provendo condições necessárias para o atendimento. Manutenção do Centro Municipal de Educação Especializada. Atender as necessidades Psicosócioafetivas das crianças com necessidades educacionais especiais. Prestar assessoria à equipe da Secretaria de Educação e Cultura, às equipes diretivas das escolas e aos professores do Atendimento Educacional Especializado nas questões relativas à inclusão. Aquisição de materiais para acessibilidade e salas de recursos multifuncionais		250.000,00 300.000,00	2020 2021	MDE - 20
	Despesas com Pessoal, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, equipamento e Material Permanente e obras. Manter o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental portadores de Necessidades Educativas Especiais provendo condições necessárias para o atendimento. Manutenção do Centro Municipal de Educação Especializada. Atender as necessidades Psicosócioafetivas das crianças com necessidades educacionais especiais. Prestar assessoria à equipe da Secretaria de Educação e Cultura, às equipes diretivas das escolas e aos professores do Atendimento Educacional Especializado nas questões relativas à inclusão. Aquisição de materiais para acessibilidade e salas de recursos multifuncionais		150.000,00 200.000,00	2020 2021	MDE - 20
	Manter o atendimento aos Jovens e Adultos portadores de Necessidades Educativas Especiais provendo condições necessárias para o atendimento. EJA		40.000,00 50.000,00	2020 2021	MDE - 20
	Despesas com Pessoal, Obrigações Patronais. Manter o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil portadores de Necessidades Educativas Especiais provendo condições necessárias para o atendimento.		650.000,00 750.000,00	2020 2021	FUNDEB - 31
	Despesas com Pessoal, Obrigações Patronais. Manter o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino		300.000,00 400.000,00	2020 2021	FUNDEB - 31



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

	Fundamental portadores de Necessidades Educativas Especiais provendo condições necessárias para o atendimento.				
0052.6 - Centro Municipal de Apoio à Diversidade Escolar - CEMADE	Despesas com Pessoal, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Reforma e ampliação.		400.000,00 100.000,00	2020 2021	MDE - 20 Livre - 1

**XXVI** - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA), ), no PROGRAMA 0054 (DESENVOLVIMENTO CULTURAL), ficam alteradas as denominações da Ação 0054.1 para *Centro de Informação e Ludicidade Cultural Dr. Liberato*; a Ação 0054.2 para *Banda Municipal*; a Ação 0054.3 para *Complexo Cultural do Centro de Educação Integrada – CEI*; a Ação 0054.4 para *Centro Histórico Cultural – Casa da Memória*; a Ação 0054.6 para *Fundo Especial Promoção de Atividades Culturais* e a Ação 0054.7 para *Eventos e Atividades Artísticas e Culturais*; e fica incluída a Ação 0054.10 (Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC) e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0054 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
0054.1 - Centro de Informação e Ludicidade Cultural Dr. Liberato	Despesas com Pessoal, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, equipamento e Material Permanente e obras. Ampliar as obras literárias, compilar, preservar, expor equipamentos histórico cultural com vistas a divulgar a tradição, a história e o desenvolvimento do Município.		350.000,00 450.000,00	2020 2021	Livre - 1 União
0054.2 - Banda Municipal	Aquisição de novos instrumentos, material de apoio, uniformes, curso de aperfeiçoamento. Despesas com Pessoal, Outras Despesas Correntes. Equipamentos e material permanente.		500.000,00 600.000,00	2020 2021	Livre - 1
0054.3 - Complexo Cultural do Centro de Educação Integrada - CEI	Implantar o Cinema Digital nas duas salas de audiovisuais do Complexo Cultural do CEI acompanhando as novas tecnologias proporcionando melhor qualidade aos frequentadores desses espaços. Implantar sessões inclusivas de amplo acesso no cinema municipal. Manutenção dos Espaços Culturais. Manutenção do Complexo Cultural - CEI e Largo Despesas com Pessoal, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, equipamento e Material Permanente e obras.		500.000,00 600.000,00	2020 2021	Livre - 1 União
0054.4 - Centro Histórico Cultural - Casa da Memória	Desenvolvimento contínuo de ações culturais, a preservação, recuperação e ampliação do Patrimônio Cultural no		300.000,00 100.000,00	2020 2021	Livre - 1 União Rouanet



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

	Município. Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, equipamento e Material Permanente e obras.				
0054.5					
0054.6 - Fundo Especial Promoção de Atividades Culturais	Viabilizar o incremento de atividades artísticas e culturais no Município. Fomento à efetivação, implementação e estruturação do Fundo Municipal de Cultura. Despesas com Contribuições, Material de Consumo, Outras Despesas com Correntes, equipamentos e Material Permanente.		340.000,00 360.000,00	2020 2021	FEPAC - 1116 Livre - 1
0054.7 - Eventos e Atividades Artísticas e Culturais	Promover os Eventos e Atividades Artísticas e Culturais do Calendário Oficial de Eventos do Município e viabilizar a valorização do artista local contratado nos termos da Lei Municipal nº 4.620/2017 (Lei do Artista Local), mediante justa remuneração.		1.500.000,00 1.600.000,00	2020 2021	Livre - 1 União
0054.8 - 0054.9					
0054.10 - Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	Despesa com compra de imobiliários, equipamentos de informática e livros digitais para Biblioteca Pública Professor Antônio Nicolau Orth.		100.000,00 5.000,00	2020 2021	Rec. 1127 União Livre - 1

**XXVII** - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), no PROGRAMA 0063 (PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE), fica alterada a denominação da Ação 0063.1 para *Centro Municipal de Educação Ambiental – CEMEA* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0063 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
0063.1 - Centro Municipal de Educação Ambiental - CEMEA	Ambiente Multidisciplinar de pesquisa na área do meio ambiente, onde o educando assume o papel de elemento central do processo de ensino/aprendizagem no diagnóstico dos problemas ambientais e busca de soluções. Oportunizar o acesso à pesquisa na Área de Ciências aos alunos do Educação Fundamental. Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, equipamentos e Material Permanente.		20.000,00 20.000,00	2020 2021	Livre - 1 MDE - 20

**XXVIII** - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), no PROGRAMA 0070 (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), fica alterada a denominação da Ação 0070.1 para *Projetos de Educação Tecnológica* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PPA 2018-2021  
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0070 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
0070.1 - Projetos de Educação Tecnológica	Contribuir para o aprimoramento do trabalho pedagógico desenvolvido na Escola, ampliando referenciais teóricos e práticos que permitam repensar e reconstruir a ação pedagógica. Tecnologia Assistiva. Projeto Robótica. Despesas Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, equipamento e Material Permanente.		150.000,00 150.000,00	2020 2021	MDE - 20

**XXIX** - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), no PROGRAMA 0118 (ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO MERENDA ESCOLAR), ficam alteradas as denominações da Ação 0118.1 para *Merenda Escolar – Infantil*; da Ação 0118.2 para *Merenda Escolar – Fundamental*; da Ação 0118.3 para *Merenda Escolar – EJA*; da Ação 0118.4 para *Merenda Escolar – AEE* e da Ação 0118.5 para *Merenda Escolar – APAE*; e ficam incluídas a Ação 0118.6 (*Merenda Escolar – Creche*); a Ação 0118.7 (*Merenda Escolar – Pré-Escola*) e a Ação 0118.8 (*Merenda Escolar – Brasil Carinhoso*) e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0118 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO MERENDA ESCOLAR					
0118.1 - Merenda Escolar - Infantil	Complementar os recursos repassados pela União que não são suficientes para atendimento alimentar dos alunos da Educação Infantil. CRECHE e PRÉ ESCOLA		1.850.000,00 1.950.000,00	2020 2021	MDE - 20
0118.2 - Merenda Escolar - Fundamental	Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO - Merenda Escolar - PNAE.		600.000,00 600.000,00	2020 2021	PNAE 1015
	Complementar os recursos repassados pela União que não são suficientes para atendimento alimentar dos alunos do Ensino Fundamental. Despesas com Material de Consumo e Outras Despesas Correntes.		1.000.000,00 1.050.000,00	2020 2021	Livre - 1
0118.3- Merenda Escolar - EJA	Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO para transferência APAE.		15.000,00 20.000,00	2020 2021	PNAE 1015
0118.4- Merenda Escolar - AEE	Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO no Atendimento Educacional Especializado - AEE.		30.000,00 35.000,00	2020 2021	PNAE 1015
0118.5 - Merenda Escolar - APAE	Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO para repasse a APAE.		50.000,00 55.000,00	2020 2021	PNAE 1015





**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

0118.6 - Merenda Escolar - Creche	Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO para a aplicação no Programa PNAC - CRECHE.		400.000,00 450.000,00	2020 2021	PNAE 1015
0118.7 - Merenda Escolar – Pré-escola	Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO para a merenda escolar da educação - PRÉ-ESCOLA.		350.000,00 400.000,00	2020 2021	PNAE 1015
0118.8 - Merenda Escolar - Brasil Carinhoso	Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO na Educação Infantil conforme Resolução 29/2012 e 39/2012 - BRASIL CARINHOSO.		10.000,00 10.000,00	2020 2021	FNDE - 1058 União

**XXX** - no ÓRGÃO 06 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), no PROGRAMA 0119 (TRANSPORTE ESCOLAR), fica alterada a denominação da Ação 0119.1 para *Transporte Escolar*, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0119 – TRANSPORTE ESCOLAR					
0119.1 - Transporte Escolar	Complementar os recursos repassados pela União que são insuficientes para atendimento aos alunos usuários - EDUCAÇÃO INFANTIL		29.000,00 30.000,00	2020 2021	MDE - 20
	Complementar os recursos repassados pela União que não são insuficientes para atendimento aos alunos usuários - EJA		5.000,00 5.000,00	2020 2021	MDE - 20
	Aplicação dos recursos repassados do União.		30.000,00 30.000,00	2020 2021	União PNATE - 1069
	Aplicação dos recursos repassados do Estado.		82.000,00 82.000,00	2020 2021	Estado - 1026

**XXXI** – no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, fica incluída a Ação nº 0004.1 (Secretaria de Assistência), do PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 - Secretaria de Assistência	Despesa com Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Renovação da frota de veículos para o transporte. Seção		1.500.000,00 1.700.000,00	2020 2021	Livre - 1



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

	administrativa, conselho municipal de assistência social, conselho municipal de habitação, conselho municipal do FHIS, conselho municipal do idoso, conselho municipal dos direitos das pessoas com deficiência e conselho municipal dos direitos da mulher. Promover a qualificação da gestão e dos trabalhadores da Assistência Social, através de processos continuados de capacitação e formação, requerendo habilidades e atitudes frente a provisão dos serviços e benefícios socioassistenciais, mais qualificada e comprometida com o atendimento ao cidadão.				
--	---	--	--	--	--

**XXXII** – no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, fica incluída a Ação nº 0011.1 (Programa Eficiência Municipal), do PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA), e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**

**07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0011 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0011.1 - Programa Eficiência Municipal	Modernizar os serviços financeiros, administrativos e de prestação de serviços. Aquisição de Equipamentos de Informática.		70.000,00 5.000,00	2019 2020 2021	Operação de Crédito

**XXXIII** - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, no PROGRAMA 0025 (SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO), ficam alteradas as denominações da Ação 0025.1 para *Serviços do Idoso* e a Ação 0025.3 para *Fundo Municipal do Idoso e Campo Bom – FMICB*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**

**07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0025 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
0025.1 - Serviços do Idoso	Políticas públicas de assistência, melhoria da qualidade de vida dos idosos e implementação de espaços públicos de acolhimento a essa população. Subvenção transporte coletivo de Campo Bom		300.000,00 350.000,00	2020 2021	Livre - 1 FMICB 1042 ESTADO



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

	Despesa com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Contribuições, Equipamentos e Material Permanente. Conjunto de ações dirigidas ao Idoso visando a sua integração à família e à comunidade. Manutenção do Centro Comunitário para Idosos, Local destinado para atividades diversas de lazer, recreação e laboral dos idosos.				
0025.2					
0025.3 - Fundo Municipal do Idoso de Campo Bom - FMICB	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso de Campo Bom - FMICB. Assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais do Idoso. Construção do Centro de Convivência do Idoso.		350.000,00 350.000,00 10.000,00	2019 2020 2021	FMICB 1042 ESTADO

**XXXIV** - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, no PROGRAMA 0026 (SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), fica alterada a denominação da Ação 0026.1 para *Assistência à Pessoas com Deficiência*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0026 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
0026.1 - Assistência à Pessoas com Deficiência	Conjunto de ações de proteção social a pessoas portadoras de deficiência, objetivando o bem-estar físico, social e ocupacional. Manutenção dos Serviços PCD. Aquisição de um (01) Veículo. Repasse de Recursos recebidos da União para a APAE, referente ao Programa PSE - Proteção Social Especial, através do Fundo Especial, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Construção do centro de convivência para PCDS. Subvenção transporte coletivo Campo Bom. Implantação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência. Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência. Promover a criação do Conselho de Direitos da Pessoa com deficiência, espaço democrático, que visa ao acompanhamento, monitoramento, avaliação e a fiscalização das políticas destinadas à pessoa com deficiência, bem como a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência.		350.000,00 400.000,00	2020 2021	Livre - 1 União



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**XXXV** - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, no PROGRAMA 0027 (SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE), ficam alteradas as denominações da Ação 0027.1 para *Abrigo “Querubim”*; a Ação 0027.2 para *Assistência à Jovens* e a Ação 0027.3 para *Programa Criança Feliz*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0027 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
0027.1 - Abrigo "Querubim"	Despesa com Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Conjunto de Ações de garantia, proteção, amparo e desenvolvimento de Crianças e Adolescentes através de várias formas de atendimento. Construção do Prédio e ou Reforma e adaptações.		850.000,00 950.000,00	2020 2021	Livre - 1
	Recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para atendimento Programa "Piso de Alta Complexidade - Criança Adolescente para Aplicação Casa de Passagem e Lar Colmeia".		120.000,00 120.000,00	2020 2021	União 1091
0027.2 - Assistência à Jovens	Programas voltados a adolescentes infratores. Propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas de juventude, com criação do Conselho Municipal da Juventude e do Fundo Municipal da Juventude.		50.000,00 50.000,00	2020 2021	Livre - 1
0027.3 - Programa Criança Feliz	Programa Criança Feliz. Despesa com Pessoal, material e outras despesas correntes.		120.000,00 120.000,00	2020 2021	União 1034

**XXXVI** - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, no PROGRAMA 0029 (ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL), ficam alteradas as denominações da Ação 0029.1 para *Assistência Social*; a Ação 0029.2 para *Centro de Referência de Assistência Social – CRAS*; a Ação 0029.3 para *Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS*; a Ação 0029.5 para *Cadastro Único e Bolsa Família* e a Ação 0029.6 para *Índice de Gestão Descentralizada – IGD*; e fica incluída a Ação 0029.9 (Fundo Assistência social – FEAS) , e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PPA 2018-2021**

**07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

<b>PROGRAMA/ AÇÃO</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>ÓRGÃO UNIDADE</b>	<b>VALOR/ CUSTO</b>	<b>ANO DE EXECUÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>
0029 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
0029.1 – Assistência Social	Despesa com Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Promover a qualificação da gestão e dos trabalhadores da Assistência Social, através de processos continuados de capacitação e formação, requerendo habilidades e atitudes frente a provisão dos serviços e benefícios socioassistenciais, mais qualificada e comprometida com o atendimento ao cidadão.		1.000.000,00 1.200.000,00	2020 2021	Livre - 1
0029.2 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Manter o Sistema Único de Assistência Social. Despesa com Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Dispor de um local próprio e de qualidade para desenvolvimento de Projetos e Programas Sociais - CRAS.		200.000,00 250.000,00	2020 2021	Livre - 1
	Manutenção do Programa de Atenção Integrada às Famílias (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO, através do FNAS. Despesas com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes.		213.000,00 213.000,00	2020 2021	União 1010
0029.3 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Despesa com Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Dispor de um local próprio e de qualidade para desenvolvimento de Projetos e Programas Sociais - CREAS.		200.000,00 250.000,00	2020 2021	Livre - 1
	Aplicação dos recursos do Ministério de Desenvolvimento Social. Manutenção do PAEFI (Programa de Atenção Especializada e Famílias e Indivíduos); do Serviço de Medidas Sócio Educativas/LA (Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviços à Comunidade); do Serviço de Abordagem Social. Despesa com Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente.		206.000,00 206.000,00	2020 2021	União 1091
0029.4					
0029.5 - Cadastro Único e Bolsa Família.	Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO, através do FNAS. Despesas com Pessoal, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.		20.000,00 20.000,00	2020 2021	União 1105
0029.6 - Índice de Gestão Descentralizada	Aplicação dos recursos repassados pela UNIÃO, através do FNAS. Despesas com		12.000,00 12.000,00	2020 2021	União 1104



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

- IGD	Pessoal Material de Consumo, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.				
0029.7 e 0029.8					
0029.9 - Fundo Assistência Social - FEAS	Despesa Correntes, Equipamentos e Material Permanente.		8.000,00 8.000,00	2020 2021	Estado FEAS 1021

**XXXVII** - no **ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, no PROGRAMA 0030 (ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA), ficam alteradas as denominações da Ação 0030.1 para *Acolhimento e Prestação de Serviços à Comunidade* e a Ação 0030.4 para *Centros Comunitários*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0030 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA					
0030.1 - Acolhimento e Prestação de Serviços à Comunidade	Prestar assistência à População carente do Município dando proteção e acompanhamento necessário, integrando o programa com saúde, educação e cursos de qualificação. Implantação do Aluguel Social. Atendimento a pessoas vítimas de calamidade e catástrofes ou em situação de risco e vulnerabilidade. Conjunto de ações visando a complementação de renda e ações pautadas na economia solidária, na constituição de Cooperativas de Trabalhos Artesanais, direcionadas ao público da Assistência Social, especialmente as pessoas prestadoras de serviço comunitário e em situação de rua. Despesas com Pessoal, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Manutenção Assistência a Carentes.		700.000,00 800.000,00	2020 2021	Livre - 1
0030.4 - Centros Comunitários	Desenvolvimento de ações, programas e projetos sociais e comunitários. Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Obras, Equipamento e Material Permanente.		500.000,00 500.000,00	2020 2021	Livre - 1

**XXXVIII** - no **ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, no PROGRAMA 0038 (ORIENTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR), fica alterada a denominação da Ação 0038.3 para *Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional*; e fica incluída a Ação 0038.4 (Programa de Aquisição de Alimentos – PAA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PPA 2018-2021**

**07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0038 – ORIENTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR					
0038.1 e 0038.2					
0038.3 - Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Promover conjunto de ações que visem a Segurança Alimentar e Nutricional do Município.		6.000,00 6.000,00	2020 2021	Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Rec. 1060 União
0038.4 - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	Promover um conjunto de ações que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada às pessoas com dificuldades de acesso aos alimentos e o incentivo a agricultura familiar, propiciando a sua inclusão econômica e social.		150.000,00 200.000,00	2020 2021	Livre – 1 União

**XXXIX** - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, no PROGRAMA 0042 (INTERMEDIACÃO DE EMPREGO), fica alterada a denominação da Ação 0042.1 para *Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE*; e fica incluída a Ação 0042.2 (Programa Acessuas Mundo do Trabalho), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**

**07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0042 – INTERMEDIACÃO DE EMPREGO					
0042.1- Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE	Manutenção do Espaço Cidadão Cidadania com Material de Consumo, outras Despesas Correntes, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Reforma do Sine.		150.000,00 200.000,00	2020 2021	Livre - 1
0042.2 - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	0042.2 - Programa Acessuas Mundo do Trabalho		100.000,00 100.000,00	2020 2021	União 1062

**XL** - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, no PROGRAMA 0059 (POLÍTICA HABITACIONAL), ficam alteradas as denominações da Ação 0059.1 para *Complexos Habitacionais Populares*; a Ação 0059.4 para *Divisão de Habitação* e a Ação 0059.5 para *Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PPA 2018-2021  
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0059 – POLÍTICA HABITACIONAL					
0059.1 - Complexos Habitacionais Populares	Diminuir o déficit habitacional, proporcionando condições de vida à comunidade carente. Construção de casa e apartamentos populares para atender famílias de baixa renda. Implantação Loteamento Habitacional de Baixa Renda, Aquisição de área de terras. Projetos e Infraestrutura. Infraestrutura, bloquitos Loteamento Bem Viver III e Renascer		1.600.000,00 800.000,00	2020 2021	Livre - 1
0059.2 e 0059.3					
0059.4 - Divisão de Habitação	Manutenção da Unidade, com Despesas de Pessoal, Diárias, Obrigações Patronais e Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Seção de cadastro e habitação, seção de projetos de habitação e moradia de interesse social.		100.000,00 200.000,00	2020 2021	Livre - 1
0059.5 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Manutenção da Unidade com Despesas de Custeio e Investimentos de Infraestrutura de Áreas de Interesse Social. Apoio ao Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. Elaborar diretrizes e critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais de interesse social. Programa Habitacional de auxílio à Moradia. Melhorias Habitacionais em Moradias insalubres e com risco de comprometimento à habitação. Implantação de Complexos Habitacionais Populares		500.000,00 500.000,00	2020 2021	Fundo 1040 União

**XLI** - no ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, no PROGRAMA 0066 (SERVIÇOS FUNERÁRIOS), fica alterada a denominação da Ação 0066.3 para *Cemitério Municipal*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0066 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
0066.3 - Cemitério Municipal	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas correntes, Equipa-		500.000,00 200.000,00	2020 2021	Livre - 1





**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

	mentos e Material Permanente. Construção de Capela. Ampliação do Cemitério Municipal e Construção de Gavetas. Ampliar e conservar o Cemitério Municipal, inclusive com ajardinamento e pavimentação interna. Construção de Ossário e ou Cremação Restos Mortais.				
--	--	--	--	--	--

**XLII** – no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), ficam incluídas as Ação nº 0004.1 (Secretaria de Saúde); a Ação nº 0004.2 (Diretoria Geral Administrativa e Financeira) e a Ação nº 0004.3 (Diretoria Geral de Atenção em Saúde), do PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 - Secretaria de Saúde	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Sentenças Judiciais, Atendimento a Demandas Judiciais, Equipamentos e Material Permanente. Conjunto de ações desenvolvidas visando participação, coordenação no acompanhamento das execuções financeiras e físicas das Ações de Saúde Pública no Município. Implantação e manutenção do Centro de Aperfeiçoamento Profissional e de Recapacitação Profissional para os Serviços Públicos Municipais. Assessoria técnica hospitalar, assessoria em saúde, assessoria de regulação e auditoria, núcleo municipal de educação em saúde coletiva, conselho municipal de saúde, junta administrativa de recursos por infrações sanitárias e coordenadoria geral.		500.000,00 600.000,00	2020 2021	Fundo Próprio – 40 União
0004.2 - Diretoria Geral Administrativa e Financeira	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Seção de controle de pessoal, finanças, patrimônio e conservação, captação de recursos, controle e fiscalização dos contratos, compras, materiais e medicamentos, informação de saúde, marcação de consultas e exames.		500.000,00 600.000,00	2020 2021	Fundo Próprio – 40 União
0004.3 - Diretoria Geral de Atenção em Saúde	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Divisão de vigilância em saúde, atenção básica, atenção às urgências, saúde bucal, assistência farmacêutica		500.000,00 600.000,00	2020 2021	Fundo Próprio – 40 União



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**XLIII** - no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), fica incluída a Ação nº 0011.2 (Programa Eficiência Municipal); do PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0011 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0011.2 - Programa Eficiência Municipal	Modernizar os serviços financeiros, administrativos e de prestação de serviços. Aquisição de Equipamentos de Informática e odontológicos e hospitalares.		3.000.000,00 5.000,00	2019 2020 2021	Operação de Crédito

**XLIV** - no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), fica incluída a Ação nº 0013.1 (Auxílio à Entidades); do PROGRAMA 0013 (ASSISTÊNCIA FINANCEIRA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0013 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA					
0013.1 - Auxílio à Entidades	Despesa com auxílio a entidades (Subvenções Sociais) e Contribuições. APAE e Liga Feminina de Combate ao Câncer		350.000,00 400.000,00	2020 2021	Fundo Próprio - 40

**XLV** - no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), no PROGRAMA 0034 (ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA – ATENÇÃO SECUNDÁRIA), fica alterada a denominação da Ação 0034.1 para *Saúde Bucal*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0034 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA – ATENÇÃO SECUNDÁRIA					
0034.1 - Saúde Bucal	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Ou-		350.000,00	2020 2021	Fundo Próprio - 40



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

	tras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Ampliação dos serviços de Saúde Bucal. Aquisição de Equipamentos e ou Ampliação e Construção de Consultório Odontológico. Manutenção dos Consultórios Odontológicos.		400.000,00		União Estado
	Atendimento Odontológico PPD'S.				União 4501
0034.2					

**XLVI** - no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), no PROGRAMA 0035 (PRODUÇÃO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS), fica alterada a denominação da Ação 0035.1 para *Assistência Farmacêutica*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0035 – PRODUÇÃO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
0035.1 - Assistência Farmacêutica	Despesas de Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Reforma da Farmácia. Farmácia Básica Municipal e Farmácia Satélites		300.000,00 400.000,00	2020 2021	Fundo Próprio - 40
	Despesas com Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente.		360.205,00 360.205,00	2020 2021	Farmácia Básica 4503
	Despesas com Material de Consumo e Investimentos.		146.000,00 146.000,00	2020 2021	Estado - 4050

**XLVII** - no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), no PROGRAMA 0036 (NORMATIZAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE), ficam alteradas as denominações da Ação 0036.1 para *Vigilância Sanitária*, a Ação 0036.2 para *Vigilância em Saúde* e a Ação 0036.7 para *Vigilância Epidemiológica*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0036 – NORMATIZAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
0036.1 - Vigilância	Despesa com Pessoal e Obrigações Patro-			2020	União - 4502



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Sanitária	nais, Outras Despesas correntes, Investimentos, Equipamentos e Material Permanente. Junta Administrativa de defesa das autuações por infrações sanitárias		39.000,00	2021	
			39.000,00		
			680.000,00	2020	Fundo Próprio - 40
			780.000,00	2021	
0036.2 e 0036.3					
0036.4 - Vigilância em Saúde	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Aquisição de Equipamentos para Rede de Frio para novas UBS e reposição para as já existentes.		65.000,00	2020	União - 4502
			65.000,00		
			300.000,00	2020	Fundo Próprio - 40
			400.000,00	2021	
0036.5 e 0036.6					
0036.7 - Vigilância Epidemiológica	Despesas com Pessoal, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Manutenção Programa HIV / AIDS e Outras DST - União. Implantação e manutenção do SAE (Serviço de Atendimento Especializado). Manutenção da Campanha de Vacinação.		205.000,00	2020	União - 4502
			205.000,00		
			100.000,00	2020	Fundo Próprio - 40
			200.000,00	2021	

**XLVIII** - no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), no PROGRAMA 0105 (SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA), fica alterada a denominação da Ação 0105.1 para *Dívida Interna*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

PROGRAMA/AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0105 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
0105.1 - Dívida Interna	Atendimento às despesas de amortização da Dívida Fundada do Município junto ao IPASEM. Despesas com Contribuição Adicional Mensal com o IPASEM.		450.000,00 550.000,00	2020 2021	Fundo Próprio - 40

**XLIV** - no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), no PROGRAMA 0107 (ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA), ficam alteradas as denominações da Ação 0107.1 para *Unidades de Estratégia Saúde Família – PACS*; da Ação 0107.2 para *Unidades de Estratégia Saúde Família – PSF*; da Ação para 0107.3 *Atenção Básica – Mulher*; da Ação 0107.10 para *Núcleo de Apoio a Saúde da Família*; da Ação 0107.11 para *Atenção Básica*; da Ação 0107.12 para *Atendimento Móvel de Urgência e da Ação 0107.16 para Atenção Básica – PMAQ*; e seus objetivos. Ficam incluídas a Ação 0107.22 (Atenção às Urgências), a Ação 0107.23 (Segurança Alimentar), a Ação 0107.24 (Unidades Básicas Especializadas de Saúde – PAB Fixo), a Ação 0107.25 (Unidades Básicas Especializadas de Saúde – MAC), Ação 0107.26 (Unidades Básicas Especializadas de Saúde – Saúde Bucal) e Ação 0107.27 (Unidades Básicas Especializadas de Saúde – PAB), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, con-



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

forme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0107 – ASSISTÊNCIA MÉDICA À POPULAÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA					
0107.1 - Unidades de Estratégia Saúde Família - PACS	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Ampliar cobertura para 75% do PACS, de acordo com Estratégia da Saúde da Família.		1.500.000,00 2.000.000,00	2020 2021	Fundo Próprio - 40
			1.215.000,00 1.215.000,00	2020 2021	União - 4500
			75.000,00 75.000,00	2020 2021	Estado - 4080
0107.2 - Unidades de Estratégia Saúde Família - PSF	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Ampliar cobertura de PSF para 80%. Manutenção da Estratégia de Saúde da Família.		2.500.000,00 200.000,00	2020 2021	Fundo Próprio - 40
			100.000,00 200.000,00	2020 2021	União - 4500 PAB Variável
			100.000,00 200.000,00	2020 2021	Estado - 4090
0107.3 - Atenção Básica - Mulher	Reduzir o número de gravidez na adolescência. Manter a razão entre exames CP em mulheres de 25 a 59 anos e a população feminina nesta faixa etária. Ampliar Programa de Planejamento Familiar.		100.000,00 200.000,00	2020 2021	União - 4500
0107.4 a 0107.9					
0107.10 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	Despesa Material de Consumo, Outras Despesas Correntes.		5.000,00 5.000,00	2020 2021	União - 4500
0107.11 - Atenção Básica	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Sentenças Judiciais, Atendimento a Demandas Judiciais, Equipamento e Material Permanente. Aquisição de Mobiliários. Melhorias nas UBS's e Secretaria de Saúde. Troca de Mobiliário. Reformas e ampliação de Unidades Básicas de Saúde. Aquisição de equipamentos e material permanente. Facilitar e ampliar o acesso da população Masculina aos Serviços de Saúde. Preservação da Saúde do Homem. As ações na área são voltadas à formulação de políticas de proteção à		4.000.000,00 5.000.000,00	2020 2021	Fundo Próprio - 40 União



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

	saúde, visando à redução e eliminação do adoecimento e morte resultantes das condições, dos processos e dos ambientes de trabalho, bem como o aprimoramento da assistência à saúde dos trabalhadores.				
	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Aplicação dos recursos repassados pelo Estado, referente a Política de Incentivo à Qualificação Estadual da Atenção Básica		710.000,00 710.000,00	2020 2021	Estado - 4011
0107.12 - Atendimento Móvel de Urgência	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Atendimento Móvel de Urgência, Salvar/ Samu. Aplicação dos Recursos repassados pelo Estado e União.		650.000,00 750.000,00	2020 2021	Fundo Próprio - 40
			160.000,00 160.000,00	2020 2021	União - 4501
			122.800,00 122.800,00	2020 2021	Estado - 4170
0107.13 a 0107.15					
0107.16 - Atenção Básica - PMAQ	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente.		770.000,00 770.000,00	2020 2021	União - 4500
0107.17 e 0107.21					
0107.22 - Atenção às Urgências	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Seção de Pronto Atendimento - PA		3.000.000,00 4.000.000,00	2020 2021	Fundo Próprio - 40
0107.23 - Segurança Alimentar	Gestão SUS. Implantação de ações e serviços de saúde. Programa de financiamento das ações de alimentação e nutrição.		13.000,00 13.000,00	2020 2021	União - 4500
0107.24 - Unidades Básicas Especializadas de Saúde - PAB Fixo	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Aplicação dos recursos repassados pela União, em despesas de custeio e capital definidos para a gestão da Atenção Básica e coerente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde.		10.000,00 15.000,00	2020 2021	Fundo Próprio - 40
			1.550.000,00 1.550.000,00	2020 2021	União - 4500 PAB Fixo
0107.25 - Unidades Básicas Especializadas de Saúde - MAC	Despesa Material de Consumo, Outras Despesas Correntes. Exames.		150.000,00 150.000,00	2020 2021	União - 4501 MAC Incremento
0107.26 - Unidades Básicas Especializadas de Saúde - Saúde Bucal	Despesa Material de Consumo, Outras Despesas Correntes.		10.000,00 10.000,00	2020 2021	União - 4500 Saúde Bucal
0107.27 - Unidades Básicas Especializadas de Saúde - PAB	Despesas Obras, Equipamento e Material Permanente.		200.000,00 200.000,00	2020 2021	União - 4500 PAB Incremento

L - no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), no PROGRAMA 0114 (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - ATENÇÃO ESPECIALIZADA), ficam alteradas as denominações da Ação 0114.1 para *Assistência Hospitalar*; da Ação 0114.3 para *Assistência Hospitalar – Faturas/ UTI*; da Ação 0114.4



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

para *Assistência Hospitalar – Nefrologia*; da Ação 0114.6 para *Assistência Hospitalar – Cirurgias Eletivas*; da Ação 0114.7 para *Assistência Hospitalar – Transplante* e da Ação 0114.9 para *Assistência Hospitalar – Angiologia*; e seus objetivos. Ficam incluídas a Ação 0114.10 (*Atenção às Urgências*), a Ação 0114.11 (*Assistência Hospitalar – Samu*), a Ação 0114.12 (*Assistência Hospitalar – Cegonha*), a Ação 0114.13 (*Assistência Hospitalar – Rede Parto*), a Ação 0114.14 (*Assistência Hospitalar – Odontologia*), a Ação 0114.15 (*Aquisição de Equipamentos e Material – PA 24 Horas*) e Ação 0114.16 (*Reabilitação Psicomotora*), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO	
0114 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
0114.1 - Assistência Hospitalar	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Manutenção Hospital. Práticas Integrativas, Implementação de práticas alternativas com utilização de ervas medicinais. Implementação de mutirão eletivo para a realização de exames, consultas, cirurgias, em atendimento as demandas. Ampliar e Reformar o espaço físico do Hospital Lauro Réus. Fachada e sala de espera. Reforma emergência do Hospital. Aplicação dos recursos repassados pelo União, teto financeiro média e alta complexidade. Repasse Incentivo de Metas para o Hospital Dr. Lauro Réus. UTI Tipo 2.		20.000.000,00 21.000.000,00	2020 2021	Fundo Próprio - 40 União	
0114.2			5.000.000,00 5.000.000,00	2020 2021	Finisa	
0114.3 - Assistência Hospitalar - Faturas/ UTI			8.528.000,00 8.528.000,00	2020 2021	União - 4501 Faturas/ UTI	
0114.4 - Assistência Hospitalar - Nefrologia			2.734.000,00 2.734.000,00	2020 2021	União - 4501 Nefrologia	
0114.5						
0114.6 - Assistência Hospitalar - Cirurgias Eletivas			92.000,00 92.000,00	2020 2021	União - 4501 Cirurgias Eletivas	
0114.7 - Assistência Hospitalar - Transplante			10.000,00 10.000,00	2020 2021	União - 4501 Transplante	
0114.8 -						
0114.9 - Assistência Hospitalar - Angiologia				15.000,00 15.000,00	2020 2021	União - 4501 Angiologia
0114.10						
0114.11 - Assistência Hospitalar - Samu			924.000,00 924.000,00	2020 2021	Estado - 4230 Samu	
			157.500,00 157.500,00	2020 2021	União - 4501 Samu	
0114.12 - Assistência Hospitalar - Cegonha			2.000,00 2.000,00	2020 2021	União - 4501 Cegonha	



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

0114.13 - Assistência Hospitalar - Rede Parto			168.000,00 168.000,00	2020 2021	Estado - 4230 Rede Parto
0114.14 - Assistência Hospitalar - Odontologia			3.940,00 3.940,00	2020 2021	União - 4501 Odontologia
0114.15 - Aquisição de Equipamentos e Material - PA 24 Horas	Aquisição de Equipamentos e Material para Unidade de Atenção Especializada em Saúde - PA Hospital. Proposta 11310.26600/1180-3		300.000,00 300.000,00	2020 2021	Fundo Próprio - 40 União - 4506
0114.16 - Reabilitação Psicomotora	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Academia da Saúde, Estação Saúde e Hidroterapia		100.000,00 200.000,00	2020 2021	Fundo Próprio - 40
			2.000,00 2.000,00	2020 2021	União - 4504
			144.000,00 144.000,00	2020 2021	Estado - 4220

LI - no ÓRGÃO 08 (SECRETARIA DE SAÚDE), no PROGRAMA 0122 (VIGILÂNCIA AMBIENTAL), fica alterada a denominação da Ação 0122.1 para *Vigilância Ambiental*, e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**  
**08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

PROGRAMA/AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0122 – VIGILÂNCIA AMBIENTAL					
0122.1 - Vigilância Ambiental	Despesa com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamento e Material Permanente. Prevenção da dengue. Desenvolver ações do programa da dengue.		450.000,00 550.000,00	2020 2021	Fundo Próprio - 40

LII - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), ficam incluídas a Ação nº 0004.3 (Secretaria de Obras); a Ação nº 0004.4 (Divisão de Serviços Urbanos); a Ação nº 0004.5 (Divisão de Engenharia e Obras) e a Ação nº 0004.6 (Divisão de Planejamento Urbano); do PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**  
**09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

PROGRAMA/AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 ... 0004.2					
0004.3 Secretaria de Obras	Despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e		2.200.000,00 2.500.000,00	2020 2021	Livre – 1 União Financiamento/





**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

	Materiais Permanente. Realocação das instalações da Secretaria de Obras. Reequipamento da frota de veículos e máquinas Rodoviárias, prevendo melhoramento nos serviços. Seção Administrativa, Conselho Municipal do Plano Diretor, Junta Administrativa de Recursos de Infrações Edifícios e Imobiliárias.				Operação de Crédito
0004.4 - Divisão de Serviços Urbanos	Despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Materiais Permanente. Reequipamento da frota de veículos e máquinas Rodoviárias, prevendo melhoramento nos serviços. Seção de Transporte e serviços.		1.700.000,00 2.000.000,00	2020 2021	Livre - 1
0004.5 - Divisão de Engenharia e Obras	Despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Materiais Permanente. Reequipamento da frota de veículos e máquinas Rodoviárias, prevendo melhoramento nos serviços. Seção de Engenharia, obras e construção civil, fiscalização de obras e contratos.		300.000,00 500.000,00	2020 2021	Livre - 1
0004.6 - Divisão de Planejamento Urbano	Despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Materiais Permanente. Reequipamento da frota de veículos e máquinas Rodoviárias, prevendo melhoramento nos serviços. Seção de projetos, planejamento urbano e levantamento topográfico.		500.000,00 700.000,00	2020 2021	Livre - 1

**LIII** - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), fica incluída a Ação 0011.2 (Programa Eficiência Municipal) do PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

PROGRAMA/AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0011 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0011.2 - Programa Eficiência Municipal	Modernizar os serviços financeiros, administrativos e de prestação de serviços. Aquisição de Equipamentos de Informática.		50.000,00 5.000,00	2019 2020 2021	Operação de Crédito

**LIV** - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), no PROGRAMA 0057 (PLANEJAMENTO URBANO), fica alterada a denominação da Ação 0057.1 para *Planejamento Urbano* e seus objetivos. Ficam incluídas a Ação 0057.3 (PROJETOS) e a Ação 0057.4 (Levantamento Topográfico) e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PPA 2018-2021**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0057 – PLANEJAMENTO URBANO					
0057.1 - Planejamento Urbano	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, obras, Equipamentos e Material Permanente. Aquisição de Imóveis visando a aplicação do Plano Diretor do Município.		1.000.000,00 1.000.000,00	2020 2021	Livre - 1
0057.2					
0057.3 - Projetos	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, obras, Equipamentos e Material Permanente. Setor de Projetos e fiscalização mobiliária. Escrituras.		200.000,00 250.000,00	2020 2021	Livre - 1
0057.4 - Levantamento Topográfico	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, obras, Equipamentos e Material Permanente. Setor de levantamento topográfico, parcelamento do solo, desenho e mapas		200.000,00 250.000,00	2020 2021	Livre - 1

**LV** - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), no PROGRAMA 0058 (MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA), ficam alteradas as denominações da Ação 0058.1 para *Engenharia – FEP* e da Ação 0058.3 para *Engenharia – RECURSOS MINERAIS* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0058 – MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
0058.1 - Engenharia - FEP	Aplicação dos recursos recebidos da União, através da cota-parte Fundo Especial Petróleo - FEP. Despesas com Material de Consumo e com Investimentos (Obras e Instalações).		450.000,00 450.000,00	2020 2021	Cota Parte FEP - 1052
0058.2					
0058.3 - Engenharia - RECURSOS MINERAIS	Aplicação dos recursos recebidos da União, através Exploração de Recursos Minerais com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes e em Investimentos (Obras e Instalações).		90.000,00 90.000,00	2020 2021	Recursos Minerais União - 1050

**LVI** - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), no PROGRAMA 0061 (SANEAMENTO GERAL), fica alterada a denominação da Ação 0061.1 para *Micro e*



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

*Macro drenagem* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUS- TO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0061 – SANEAMENTO GERAL					
0061.1 - Micro e Macro drenagem	Despesas Material de Consumo e Outras Despesas Correntes. Implantação de módulos pré-moldados para escoamento de pluvial e esgoto. Implantar, conservar e manter a limpeza de valos e arroios. Buscar melhorar escoamento das águas, diminuindo os alagamentos.		900.000,00 900.000,00	2020 2021	Livre - 1

**LVII** - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), no PROGRAMA 0062 (SISTEMA DE ESGOTO), fica alterada a denominação da Ação 0062.2 para *Sistema de Esgoto* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0062 – SISTEMA DE ESGOTO					
0062.1					
0062.2 - Sistema de Esgoto	Despesas Material de Consumo e Outras Despesas Correntes. Investimentos na ampliação e melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário. Limpeza de de valos, arroios e córregos.		2.000.000,00 2.500.000,00	2020 2021	Livre - 1

**LVIII** - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), no PROGRAMA 0064 (LIMPEZA PÚBLICA), fica alterada a denominação da Ação 0064.1 para *Limpeza Pública* e fica incluída a Ação 0064.2 (CARPINTARIA) e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
-------------------	----------	------------------	-----------------	--------------------	---------



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

0064 – LIMPEZA PÚBLICA					
0064.1 - Limpeza Pública	Despesas com Decorrentes de Contratos de Terceiros, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente.		2.500.000,00 3.000.000,00	2020 2021	Livre - 1
0064.2 - Carpintaria	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente.		150.000,00 250.000,00	2020 2021	Livre - 1

**LIX** - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), no PROGRAMA 0067 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ficam alteradas as denominações da Ação 0067.1 para *Iluminação Pública* e da Ação 0067.2 para *Fundo Iluminação Pública* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

PROGRAMA/AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0067 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
0067.1 - Iluminação Pública	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, obras, Equipamentos e Material Permanente. Instalação de lâmpadas LED.		7.000.000,00 2.000.000,00	2020 2021	Livre - 1 União
0067.2 - Fundo Iluminação Pública	Centralizar, fornecer e gerenciar recursos para a Iluminação Pública no Município. Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, obras, Equipamentos e Material Permanente.		3.500.000,00 3.500.000,00	2020 2021	FMIP 1047

**LX** - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), fica incluída a Ação 0068.1 (Transporte) do PROGRAMA 0068 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

PROGRAMA/AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0068 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO					
0068.1 - Transporte	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, obras, Equipamentos e Material Permanente. Manutenção das áreas urbanas, inclusive com a aquisição, manutenção e a operação da frota de veículos. Sinalização das vias urbanas.		300.000,00 350.000,00	2020 2021	Livre - 1 União Estado



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LXI** - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), no PROGRAMA 0068 (VIAS URBANAS), ficam alteradas as denominações da Ação 0069.1 para *Avenidas e Ruas Urbanas*; da Ação 0069.3 para *Passeios Públicos*; da Ação 0069.4 para *Avenidas e Ruas Urbanas – CIDE*; da Ação 0069.8 para *Avenidas e Ruas Urbanas – DAER* e da Ação 0069.9 para *Avenidas e Ruas Urbanas*; e seus objetivos. Fica incluída a Ação 0069.11 (Fiscalização de Obras e Contratos) e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0069 – VIAS URBANAS					
0069.1 - Avenidas e Ruas Urbanas	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, obras, Equipamentos e Material Permanente. Implantação e recuperação de vias urbanas. Avança		2.000.000,00	2020	Livre - 1 União
			3.000.000,00	2021	
0069.2 -			2.000.000,00	2020	Livre - 1
			500.000,00	2021	
0069.3 - Passeios Públicos	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, obras, Equipamentos e Material Permanente. Ampliação e melhoria nos passeios públicos. Construir pontes necessárias na implantação de pavimentação em diversas ruas do Município. Reformas e conservação das existentes. Remodelação e Revitalização da Área Central da cidade e bairros. Objetivo de proporcionar melhor mobilidade urbana.		1.500.000,00 2.000.000,00	2020 2021	Livre - 1
0069.4 - Avenidas e Ruas Urbanas - CIDE	Conservar e melhorar os pavimentos existentes.		130.000,00 130.000,00	2020 2021	União CIDE 1073
0069.5 a 0069.7					
0069.8 - Avenidas e Ruas Urbanas - DAER	Pavimentação e Recapeamento de Vias - DAER. Convênio AJ/013/2018		100.000,00 5.000,00	2020 2021	Estado – 1098
0069.9 – Avenidas e Ruas Urbanas	Pavimentação e Recapeamento de Vias. Convênio 846164/2017 e Convênio 875837/2018		700.000,00 5.000,00	2020 2021	União - 1084 União - 1004
0069.10					
0069.11 - Fiscalização de Obras e Contratos	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, obras, Equipamentos e Material Permanente.		400.000,00 450.000,00	2020 2021	Livre - 1

**LXII** - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), no PROGRAMA 0099 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO), fica alterada a denominação da Ação 0099.1 para *Rodoviária e Paradas* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PPA 2018-2021**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

<b>PROGRAMA/ AÇÃO</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>ÓRGÃO UNIDADE</b>	<b>VALOR/ CUSTO</b>	<b>ANO DE EXECUÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>
0099 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODO-VIÁRIO					
0099.1 - Rodoviária e Paradas	Proporcionar à comunidade um espaço com uma infraestrutura adequada para seu deslocamento, com melhores condições de acesso aos transportes coletivos urbanos, intermunicipais e interestaduais. Implantar terminais, bem como modernização das paradas de ônibus.		200.000,00 300.000,00	2020 2021	Livre - 1 Privado Autarquia União

**LXIII** - no ÓRGÃO 09 (SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS), no PROGRAMA 0104 (LAZER COMUNITÁRIO), ficam alteradas as denominações da Ação 0104.1 para *Obras e Construção Civil – Áreas de Lazer*; da Ação 0104.2 para *Conservação Áreas de Lazer* e da Ação 0104.3 para *Desapropriação Clube 15 de Novembro* e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

<b>PROGRAMA/ AÇÃO</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>ÓRGÃO UNIDADE</b>	<b>VALOR/ CUSTO</b>	<b>ANO DE EXECUÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>
0104 – LAZER COMUNITÁRIO					
0104.1 - Obras e Construção Civil - Áreas de Lazer	Manutenção e Melhorias nas instalações de parques, jardins e Balneário Municipal, com estudo de viabilidade da canalização de arroios existentes dando melhores condições de ser usufruído pela população. Revitalização externa CEI, requalificação do Parcão e reforma do Galpão Crioulo.		900.000,00 1.000.000,00	2020 2021	Livre - 1 União Rec. 1002
0104.2 - Conservação Áreas de Lazer	Despesa com Pessoal, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente.		708.000,00 850.000,00	2020 2021	Livre - 1 União
0104.3 - Desapropriação Clube 15 de Novembro	Acordo Desapropriação Clube 15 de Novembro		2.400.000,00 3.500.000,00	2020 2021	Livre - 1

**LXIV** - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), fica alterada a denominação da Ação 0004.1 para *Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo* e os seus objetivos. Ficam incluídas a Ação 0004.3 (Divisão de Desenvolvimento Econômico) e a Ação 0004.4 (Divisão de Turismo e Artesanato) e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PPA 2018-2021**

**12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Investimentos na melhoria estrutural da secretaria. Consultorias para a elaboração de projetos e estratégias da secretaria. Seção administrativa, conselho municipal de desenvolvimento, desenvolvimento rural, proteção ao consumidor, turismo e administração da incubadora empresarial.		800.000,00 900.000,00	2020 2021	Livre - 1
0004.2					
0004.3 - Divisão de Desenvolvimento Econômico	Despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Seção de defesa do consumidor, desenvolvimento e empreendedorismo, inspeção municipal.		400.000,00 500.000,00	2020 2021	Livre - 1
0004.4 - Divisão de Turismo e Artesanato	Despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Seção de desenvolvimento do turismo e artesanato.		100.000,00 200.000,00	2020 2021	Livre - 1

**LXV** - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), fica incluída a Ação 0011.2 (Programa Eficiência Municipal) do PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**

**12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0011 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0011.2 - Programa Eficiência Municipal	Modernizar os serviços financeiros, administrativos e de prestação de serviços. Aquisição de Equipamentos de Informática.		30.000,00 5.000,00	2019 2020 2021	Operação de Crédito

**LXVI** - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0072 (MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA), fica alterada a denominação da Ação 0072.1 para *Patrulha Agrícola* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PPA 2018-2021**

**12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0072 – MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA					
0072.1 - Patrulha Agrícola	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente. Objetivo: dar apoio ao Pequeno Produtor. Renovação de frota agrícola, trator e implementos e retroescavadeira. Proposta 057247/2018		100.000,00 100.000,00	2020 2021	Livre - 1 União
			150.000,00 5.000,00	2020 2021	União - 1006

**LXVII** - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0075 (ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E MATERIAL AOS PEQUENOS PRODUTORES), fica alterada a denominação da Ação 0075.1 para *Desenvolvimento Rural* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**

**12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0075 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA E MATERIAL AOS PEQUENOS PRODUTORES					
0075.1 - Desenvolvimento Rural	Ações que visam ao desenvolvimento da produção agropastoril através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FUNDER - Ampliação da Feira do Produtor. Concessão de Empréstimo e Financiamento.		800.000,00 800.000,00	2020 2021	Livre - 1 FUNDER 1043 União Financiamento/ Operação de Crédito

**LXVIII** - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0082 (INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL), fica alterada a denominação da Ação 0082.1 para *Inspeção Municipal* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**

**12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0082 – INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL					





**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

0082.1 - Inspeção Municipal	Investimentos em qualificação do serviço, equipamentos e instrumentos de trabalho.		20.000,00 25.000,00	2020 2021	Livre - 1
-----------------------------	--	--	------------------------	--------------	-----------

**LXIX** - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0092 (COMPLEXOS INDUSTRIAIS), fica alterada a denominação da Ação 0092.2 para *Loteamento Industrial* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0092 – COMPLEXOS INDUSTRIAIS					
0092.2 - Loteamento Industrial	Aquisição de terrenos, obras de infraestrutura, com o objetivo de atrair mais empresas. Incentivar o crescimento do Parque Industrial. Manutenção dos Serviços de Indústria. Avança.		3.000.000,00 3.000.000,00	2020 2021	Livre - 1 Rec.1002

**LXX** - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0094 (PROMOÇÃO DO TURISMO), fica alterada a denominação da Ação 0094.2 para *Desenvolvimento do Turismo* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0094 – PROMOÇÃO DO TURISMO					
0094.2 - Desenvolvimento do Turismo	Despesas com Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Obras, Equipamentos e Material Permanente. Qualificação de profissionais e empreendimento relacionados direto e indiretamente com turismo local. Implantação de sinalização turística e confecção de material turístico "Guia", conforme Plano Municipal de Turismo. Rodeio Nacional de Campo Bom, Acampamento e Acampamentinho da Canção Nativa, Semana Farroupilha, Bivaque e demais eventos turísticos e culturais. Repasse de auxílio a organização de eventos com potencial turístico e que gerem contrapartida social para entidades do município. Implantação de Pórticos. Identificar e melhorar a acessibilidade à Cidade. Implantação da Casa da Memória, Desen-		2.000.000,00 2.000.000,00	2020 2021	Livre - 1 União Fundo 1048



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

	volvimento contínuo de ações culturais, a preservação, recuperação e ampliação do Patrimônio Cultural no Município.				
	Implantação do Centro de Eventos. Construção de complexo multiuso.		1.000.000,00 1.000.000,00	2020 2021	Livre - 1 União Fundo 1048

**LXXI** - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0096 (PROMOÇÃO DO COMÉRCIO), ficam alteradas as denominações da Ação 0096.1 para *Desenvolvimento do Comércio* e a Ação 0096.2 para *Desenvolvimento do Artesanato* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**

**12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0096 – PROMOÇÃO DO COMÉRCIO					
0096.1 - Desenvolvimento do Comércio	Valorização do Comércio, Programas de Incentivos e Parcerias com o Comércio para valorizar a comercialização, buscando alternativas para aumento da receita. Investimento em promoções e ações comerciais.		150.000,00 200.000,00	2020 2021	Livre - 1
0096.2 - Desenvolvimento do Artesanato	Melhorias estruturais em locais de trabalho do artesanato local. Ações de qualificação de profissionais do artesanato: contratação de profissionais, matéria prima e missões técnicas.		50.000,00 100.000,00	2020 2021	Livre - 1

**LXXII** - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0104 (LAZER COMUNITÁRIO), fica alterada a denominação da Ação 0104.1 para *Áreas de Lazer Comunitário* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**

**12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0104 – LAZER COMUNITÁRIO					
0104.1 - Áreas de Lazer Comunitário	Despesa com manutenção, limpeza e energia do Parque do Trabalhador. Investimentos em melhorias estruturais com o objetivo de otimização de custos fixos do parque. Estudo de viabilidade da modifi-		300.000,00 400.000,00	2020 2021	Livre - 1 Fundo 1048



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

	cação da cancha de tiro de laço do parque, com sua cobertura e construção de apartador, adequando as normas da ABCCC - Associação Brasileira dos Criadores de Cavalos Crioulo capacitando e credenciando para pleitear a realização de etapa classificatória do Freio de Ouro.				
0104.2					

**LXXIII** - no **ÓRGÃO 12** (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0113 (PROMOÇÃO INDUSTRIAL), ficam alteradas as denominações da Ação 0113.1 para *Desenvolvimento Industrial* e a Ação 0113.3 para *Fundobom e Funicitie* e os seus objetivos. Fica incluída a Ação 0113.4 (Programa Incentivo e Geração de Empregos – PIGE) e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0113 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
0113.1 - Desenvolvimento Industrial	Promover o crescimento econômico e de qualificação da Indústria através de Programas de Incentivo. Campo Bom para Negócios. Participação em Feiras e Eventos. Promover o crescimento de Empresas Locais, divulgando seus produtos e serviços. Criação e Manutenção Incubadora de Startup. Estimular a criação e o desenvolvimento de pequenas empresas.		2.000.000,00 2.500.000,00	2020 2021	Livre - 1
0113.2					
0113.3 - Fundobom e Funicitie	Programa de incentivo para promover o desenvolvimento de atividades empreendedoras existentes, criando e buscando alternativas para atrair novos investimentos para o município e estimular a pesquisa científica e tecnológica, como instrumento de inovação e captação de recursos, visando o aporte e o incremento à diversificação e o fomento de novas matrizes produtivas, bem como desenvolver as já existentes.		9.000.000,00 11.000.000,00	2020 2021	Livre - 1
0113.4 - Programa Incentivo e Geração de Empregos - PIGE.	Manutenção do PIGE, com prestação de serviços, assistência técnica e incentivos pecuniários, visando o desenvolvimento, o crescimento econômico e ampliação da geração de empregos.		1.650.000,00 2.000.000,00	2020 2021	Livre - 1

**LXXIV** - no **ÓRGÃO 12** (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0120 (SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR), ficam alteradas as denominações da Ação 0120.1 para *FUNDECON* e a Ação 0120.2 para *PROCON* e os seus objetivos,



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**

**12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0120 – SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR					
0120.1 - FUNDECON	Prover recursos para o custeio de Política Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. Despesas com Material de Consumo, Serviços de Consultoria, Outras Despesas Correntes, Indenizações e Restituições, Equipamentos e Material Permanente.		12.000,00 12.000,00	2020 2021	Livre - 1
0120.2 - PROCON	Manter Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor em Campo Bom.		12.000,00 12.000,00	2020 2021	Fundo 1044

**LXXV** - no ÓRGÃO 12 (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO), no PROGRAMA 0124 (EMPREENDEDORISMO), ficam alterados os objetivos da Ação 0124.2 (Espaço Empreendedor), no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**

**12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0124 – EMPREENDEDORISMO					
0124.2 - Espaço Empreendedor	Investimentos em modernização do espaço empreendedor. Qualificação de Empresários e Mão de Obra Local Especializada. Agenda de qualificação em grupo de empresários e preparação de mão de obra em diversos seguimentos e atividades, inclusive com curso de capacitação para trabalhadores com mais de 40 anos. Destaque empresarial - reconhecer as empresas do município que se destacaram no ano de 2019.		40.000,00 50.000,00	2020 2021	Livre - 1 União

**LXXVI** - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), ficam incluídas a Ação 0004.1 (Secretaria do Meio Ambiente), a Ação 0004.2 (Divisão de Gestão Ambiental) e a Ação 0004.3 (Divisão de Licenciamento Ambiental), do PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PPA 2018-2021  
13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

<b>PROGRAMA/ AÇÃO</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>ÓRGÃO UNIDADE</b>	<b>VALOR/ CUSTO</b>	<b>ANO DE EXECUÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 - Secretaria do Meio Ambiente	Despesas de pessoal e obrigações patronais, diárias, material de consumo e outras despesas correntes veículos, equipamentos e material permanente. Seção Administrativa, Conselho defesa meio ambiente, saneamento básico, fundo de gestão compartilhada, comitê executivo e coordenação do plano municipal de saneamento básico e junta administrativa de recursos de infrações ambientais		450.000,00 550.000,00	2020 2021	Livre -1 FUNDEMA
0004.2 - Divisão de Gestão Ambiental	Despesas de pessoal e obrigações patronais, diárias, material de consumo e outras despesas correntes veículos, equipamentos e material permanente. Seção de planejamento e educação ambiental, proteção e bem-estar animal e saneamento ambiental.		250.000,00 350.000,00	2020 2021	Livre -1 FUNDEMA
0004.3 - Divisão de Licenciamento Ambiental	Despesas de pessoal e obrigações patronais, diárias, material de consumo e outras despesas correntes veículos, equipamentos e material permanente. Seção de arborização e recursos florestais, uso do solo e mineração, indústria e comércio, fiscalização ambiental e junta administrativa de defesa de autuações ambientais.		150.000,00 250.000,00	2020 2021	Livre -1 FUNDEMA

**LXXVII** - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), fica incluída a Ação 0011.1 (Programa Eficiência Municipal) do PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

<b>PROGRAMA/ AÇÃO</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>ÓRGÃO UNIDADE</b>	<b>VALOR/ CUSTO</b>	<b>ANO DE EXECUÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>
0011 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0011.1 - Programa Eficiência Municipal	Modernizar os serviços financeiros, administrativos e de prestação de serviços. Aquisição de Equipamentos de Informática.		30.000,00 5.000,00	2019 2020 2021	Operação de Crédito



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LXXVIII** - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), no PROGRAMA 0061 (SANEAMENTO GERAL), fica alterada a denominação da Ação 0061.1 para *Saneamento Ambiental* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**  
**13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0061 – SANEAMENTO GERAL					
0061.1 - Saneamento Ambiental	Revisão do PMSB em atendimento a Lei Federal 11.445/2007 e Decreto Federal 7.217/2010. Estação de Tratamento de Esgoto com fito remediação. Desapropriação. Monitoramento do Rio dos Sinos e Arroios Análise de água, manutenção do barco, aquisição de equipamentos e material permanente, pesquisas e diagnósticos.		45.000,00 55.000,00	2020 2021	Livre - 1 União Estado Fundema

**LXXIX** - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), no PROGRAMA 0063 (PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE), ficam alteradas as denominações da Ação 0063.2 para *Fundo de Defesa do Meio Ambiente*, da Ação 0063.3 para *Passivos Ambientais e Área Degradada* e a Ação 0063.7 para *Arborização e Recursos Florestais* e os seus objetivos. Fica incluída a Ação 0063.10 (Mobilização Sócio Ambiental – Pró-Sinos) e seu objetivo, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**  
**13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0063 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
0063.1					
0063.2 - Fundo de Defesa do Meio Ambiente	Ações permanentes de planejamento, proteção e fiscalização do meio ambiente. Despesas com Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Diárias, Material de Consumo, Outras Despesas Correntes, Investimentos, Equipamentos e Material Permanente.		810.000,00 810.000,00	2020 2021	Fundema - 1046 União Estado
0063.3 - Passivos Ambientais e Área Degradada	Monitoramento e remediação do passivo ambiental da Rodovia RS 239. Recuperação de área degradada pelo Lixo Doméstico e Industrial.		350.000,00 350.000,00	2020 2021	Livre - 1 União Fundema - 1046
0063.4 a 0063.6					
0063.7 - Arborização e Recursos Florestais	Plantio e cercamento de matas ciliares em rios e nascentes. Elaboração do plano municipal de arborização e paisagem urbana, aquisição de equipamentos e		450.000,00 450.000,00	2020 2021	Livre - 1 União Fundema - 1046



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

	material permanente, manutenção e implantação de vegetação no meio urbano. Criação e Implantação de Reservas Ambientais. Pesquisa para diagnóstico, criação e implantação de reservas ambientais. Elaboração de plano de mapeio ambiental. Elaboração de plano de manejo. Aquisição e desapropriação de terras.				Estado
0063.8 e 0063.9					
0063.10 - Mobilização Sócio Ambiental - Pró Sinos	Projeto Mobilização Sócio Ambiental - Pró Sinos		11.800,00 5.000,00	2019 2020 2021	Rec. 1024 - Pró Sinos

**LXXX** - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), no PROGRAMA 0064 (LIMPEZA PÚBLICA), fica alterada a denominação da Ação 0064.1 para *Aterro, Usina e Caco Treco* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PROGRAMA/AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0064 – LIMPEZA PÚBLICA					
0064.1 - Aterro, Usina e Caco Treco	Revisão de projetos, aquisição de equipamentos, melhoramento e manutenção das estruturas da central municipal de triagem, caco treco e compostagem (incluindo construção de prédios). Manutenção do Aterro Municipal de Resíduos Sólidos. Manutenção do aterro municipal de resíduos sólidos, remediação e monitoramento das células. Regularização bota fora de galhos, caco treco e rejeito verde.		1.700.000,00 1.950.000,00	2020 2021	Livre - 1 União
0064.2 a 0064.7					

**LXXXI** - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), no PROGRAMA 0073 (SEMENTES E MUDAS), fica alterada a denominação da Ação 0073.1 para *Projeto Floração e Horto Municipal* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PROGRAMA/AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0073 – SEMENTES E MUDAS					
0073.1 - Projeto Floração e Horto Municipal	Aquisição de mudas e ferramentas para manutenção do projeto floração e hortas urbanas, Aquisição e produção de mudas		250.000,00 350.000,00	2020 2021	Livre - 1 Fundema – 1046



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

	visando a proteção do solo, bem como na restauração e recuperação de áreas degradadas e ferramentas para manutenção do horto municipal, despesas com material de consumo, equipamentos e material permanente, cursos e oficinas de compostagem, hortas e jardins.				
--	---	--	--	--	--

**LXXXII** - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), no PROGRAMA 0085 (DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS), fica alterada a denominação da Ação 0085.1 para *Produção Orgânica* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PROGRAMA/AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0085 – DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS					
0085.1 - Produção Orgânica	Desenvolvimento de projetos de incentivo e capacitação da agricultura familiar para produção orgânica, fomento a criação de redes, fornecimento de mudas e sementes, serviços e equipamentos		18.200,00 20.000,00	2020 2021	Livre - 1

**LXXXIII** - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), no PROGRAMA 0086 (COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO), fica alterada a denominação da Ação 0086.1 para *Usina de Tratamento de Resíduos Domésticos – Catadores e Reciclagem* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PROGRAMA/AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0086 – COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO					
0086.1 - Usina de Tratamento de Resíduos Domésticos - Catadores e Reciclagem	Organização e gestão da cooperativa municipal de catadores, aquisição de equipamentos, treinamentos e material de consumo. Gestão da usina de tratamento de resíduos sólidos, manutenção da triagem, reciclagem de resíduos urbanos conforme Lei 12.305/2010		800.000,00 100.000,00	2020 2021	Livre – 1 União





**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LXXXIV** - no ÓRGÃO 13 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), no PROGRAMA 0121 (VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES E ZOONOSES), fica alterada a denominação da Ação 0121.1 para *Proteção e Bem-Estar Animal* e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**  
**13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0121 – VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES E ZOONOSES					
0121.1 - Proteção e Bem-Estar Animal	Manutenção do Centro Municipal de Recuperação e Bem-Estar Animal. Conscientizar a população local acerca da responsabilidade pelos animais de estimação, estimular a adoção de animais domésticos abandonados, e promover a esterilização. Adaptação de veículo (Castra móvel), regularização de documentos, aquisição de medicamentos, Despesas com Material de Consumo e Outras Despesas Correntes.		180.000,00 200.000,00	2020 2021	Livre – 1

**LXXXV** - no ÓRGÃO 14 (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER), ficam incluídas a Ação 0004.1 (Secretaria de Esporte e Lazer), a Ação 0004.2 (Divisão de Lazer) e a Ação 0004.3 (Divisão de Esporte), do PROGRAMA 0004 (SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA), e os seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021**  
**14 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA/ AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/ CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0004 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0004.1 - Secretaria de Esporte e Lazer	Despesas com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo e Outras Despesas Correntes. Conselho municipal do esporte e do lazer e seção administrativa		250.000,00 350.000,00	2020 2021	Livre -1
0004.2 - Divisão de Lazer	Despesas com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo e Outras Despesas Correntes. Coordenar e executar planos, programas, projetos e atividades de lazer e incentivo à prática e a realização de atividades de lazer a população em geral. Seção de		150.000,00 250.000,00	2020 2021	Livre -1



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

	lazer comunitário e lazer para idosos e pessoas com deficiência				
0004.3 - Divisão de Esporte	Despesas com Pessoal e Obrigações Patronais, Material de Consumo e Outras Despesas Correntes. Seção de esporte comunitário e esporte para idosos e pessoas com deficiência		550.000,00 650.000,00	2020 2021	Livre -1

**LXXXVI** - no ÓRGÃO 14 (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER), fica incluída a Ação 0011.1 (Programa Eficiência Municipal) do PROGRAMA 0011 (ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA), e seus objetivos, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
14 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA/AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0011 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
0011.1 - Programa Eficiência Municipal	Modernizar os serviços financeiros, administrativos e de prestação de serviços. Aquisição de Equipamentos de Informática.		30.000,00 5.000,00	2019 2020 2021	Operação de Crédito

**LXXXVII** - no ÓRGÃO 14 (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER), no PROGRAMA 0103 (DESPORTO COMUNITÁRIO), ficam alteradas as denominações da Ação 0103.2 para *Lazer Comunitário*; da Ação 0103.5 para *Fundo Municipal de Esporte*; da Ação 0103.6 para *Esporte Comunitário*; da Ação 0103.7 para *Centro Esportivo 13 Futebol Clube*; da Ação 0103.8 para *Centro Esportivo União Futebol Clube*; da Ação 0103.9 para *Centro Esportivo Flamengo Futebol Clube* e a Ação 0103.10 para *Estação Saúde* e os seus objetivos. Fica incluída a Ação 0103.11 (Pista de Atletismo) e seu objetivo, no Plano Plurianual 2018/2021, conforme quadro que segue, e de acordo com o previsto no Art. 12 da Lei Municipal nº 4.641 de 29 de agosto de 2017.

**PPA 2018-2021  
14 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA/AÇÃO	OBJETIVO	ÓRGÃO UNIDADE	VALOR/CUSTO	ANO DE EXECUÇÃO	RECURSO
0103 – DESPORTO COMUNITÁRIO					
0103.2 - Lazer Comunitário	Despesas com Material de Consumo e Outras Despesas Correntes. Possibilitar aos usuários maior segurança, bem como maior adequação à prática esportiva. Construção vestiários. Manutenção dos espaços de lazer do município. Área de Lazer Bela Vista		350.000,00 450.000,00	2020 2021	Livre - 1 União
0103.3 e 0103.4					



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

0103.5 - Fundo Municipal de Esporte	Promoção, Captação e Coordenação de Atividades Esportivas Diversas.		100.000,00 100.000,00	2020 2021	Fundo - 1064
0103.6 - Esporte Comunitário	Despesas com Material de Consumo, Premiações Desportivas, Obras, Equipamentos e Material Permanente.		500.000,00 600.000,00	2020 2021	Livre - 1
	Manutenção e ampliação dos Módulos Esportivos. Casamatas para todos os campos de futebol, reforma ginásio municipal, construção do campo hóquei, reformas campo 25 de julho, reforma banheiro das quadras de areia parcão, aquisição terreno e construção sede para Sempre Unidos. Reforma do ginásio municipal de esportes.		500.000,00 500.000,00	2020 2021	Livre - 1 União
0103.7 - Centro Esportivo 13 Futebol Clube	Implantação Centro Esportivo 13 Futebol Clube. Convênio 857237/2017		243.750,00	2020 2021	União - 1125
0103.8 - Centro Esportivo União Futebol Clube	Implantação Centro Esportivo União Futebol Clube. Convênio 862605/2017		243.750,00	2020 2021	União - 1127
0103.9 - Centro Esportivo Flamengo Futebol Clube	Implantação Centro Esportivo Flamengo Futebol Clube. Convênio 874974/2018		223.000,00	2020 2021	União - 1007
0103.10 - Estação Saúde	Despesas com Diárias, Material de Consumo, Obras, Equipamentos e Material Permanente.		100.000,00 100.000,00	2020 2021	Livre - 1 União
0103.11 - Pista Atletismo	Despesas com Material de Consumo, Obras, Equipamentos e Material Permanente. Reforma.		1.500.000,00	2020 2021	Livre - 1 União Financiamento/ Operação de Crédito

**Art. 47.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.